

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 39, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 480/2022
OF 497/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.981, de 24 de setembro de 2019, que autoriza a Associação Rural Jaguarense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 480

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 4.981, de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2019, que outorga autorização à Associação Rural Jaguarense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 23 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://sepro.gov.br/assinar-digital>



EM nº 01352/2019 MCTIC



Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046138/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rural Jaguarense, inscrita no CNPJ sob nº 31.033.776/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaré / ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13988/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 617/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.981-SEI, de 24 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 27 de setembro de 2019.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4981/2019/SEI-MCTIC
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046138/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rural Jaguarense, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 24/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4653865** e o código CRC **011B400A**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 497/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 24 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.981, de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2019, que outorga autorização à Associação Rural Jaguarense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município Jaguá, Estado do Espírito Santo.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/08/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3583945 e o código CRC F78B682F no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3583945

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45706/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga, Processo nº 01250.046138/2018-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908418** e o código CRC **41FD6CBE**.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4908418

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.046138/2018-11
Interessado:	Associação Rural Jaguarense
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	31.033.776/0001-31
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	ES
Localidade:	Jaguaré
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 02/10/2019, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4689134** e o código CRC **2502BF2F**.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4689134

ARJA

ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

EDITAL Nº 112/2018/SEI-MCTIC

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Em anexo documentos do Edital nº 112MCTIC/2018 publicado no diário oficial da União em 04 de junho de 2018 .

ARJA ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 07/08/18 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE	
Nome Fantasia: POSITIVA FM	
CNPJ: 31.033.776/0001-31	
Endereço de Sede: ROD.ES 356	Nº: s/n
Bairro: COMUNIDADE VARGEM GRANDE	CEP: 29950-000
Cidade: JAGUARE	UF: E.S
Endereço eletrônico (e-mail): AFKLOSS@HOTMAIL.COM	FONE 27 99511-7506
Endereço de correspondência: ROD BR 381. MIGUEL CURRY CARNEIRO KM 35 AOS CUIDADOS DE ASSITENCIA EMPRESARIAL WILL KLOSS LTDA ME	
Bairro: NOVA AYMORES	CEP: 29949-040
Cidade: SÃO MATEUS	UF: E.S

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: RODOVIA ES 356 COMUNIDADE VARGEM GRANDE	Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 29950-000
Cidade: JAGUARE	UF: E.S
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 18.49'14.36" ° S
	Longitude: 40.09'16.24" ° W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **112/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **04/06/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município de Jaguaré estado do Espírito Santo acima descritos .

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretor ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

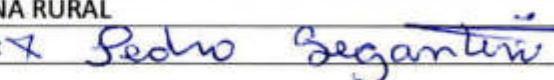
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora.

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: PEDRO SEGANTINI			
Cargo: Diretor Geral	Tit. Eleitor: 0052.5485.1406		
RG: 470.424	Órgão Emissor: SPTC/ES	CPF: 558.598.447-00	Nº: s/n
Endereço: CORREGO SÃO BRAZ			
Bairro: ZONA RURAL			CEP: 29950-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: LORRANE DA CRUZ SILVA			
Cargo: Diretor Administrativo	Tit. Eleitor: 0372.4551 1414		
RG: 3.346.895	Órgão Emissor: SPTC/ES	CPF: 126.946957-60	Nº: S/N
Endereço: COMUNIDADE VARGEM GRANDE			
Bairro: ZONA RURAL			CEP: 29950-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ITIARA PIRES NEGRIS			
Cargo: Diretor Operações	Tit. Eleitor: 0334 3832 1430		
RG: 8.399.016	Órgão Emissor: SPTC/ES	CPF: 157.301.577-62	Nº: S/N
Endereço: COMUNIDADE VARGEM GRANDE			
Bairro: ZONA RURAL			CEP: 29950-000
Assinatura: 			

ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE, doravante denominada (sigla) ARJA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede, na Rodovia ES 356 comunidade Vargem Grande zona rural s/n, cep 29950-000 na cidade de jaguaré Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE, utilizará como denominação fantasia ARJA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A associação ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas

EMBRANCO

EMBRANCO



Cartório Tabelionato de Jaguaré - Oliveira Peraldo
Av. Noel Silva, 413, Centro, Jaguaré-ES, Tel/Fax: (27) 3769-1441

A U T E N T I C A D O - (uma) cópia(s) feita

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-

nos termos do Artigo 7º, § 4º da Lei 8.935/1994.
Fa Teste
P.º WILLIAN RIBIRO PERALDO - TABELIÃO SUBSTITUTO

CONSULTE AUTENTICIDADE EM [WWW.TJBS.JUS.BR](http://www.tjbs.jus.br) - Seção 150879/MP1002-04100

Encaminhamento:

R\$ 2,00

Encargos:

R\$ 0,70

Total: R\$ 3,70





observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ARJA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados. Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ARJA, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de constituição.
- II – Contribuintes ou Efetivos .
- III – Honorários .

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - II. respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
 - III. Zelar pelo bom nome da Associação,
 - IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação,
 - V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
 - VI. Comparecer por ocasião das eleições;
 - VII. Votar por ocasião das eleições;
 - VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.
- Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto,
- III. acordar e discordar da programação,
- IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho comunitário,

V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADOS

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da associação, que observará os seguintes critérios:

- I. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Segundo

José G. da Andrade
Advogado - OAB/ES 1876
CIC 215 809 287-49

Assinatura

EM BRANCO



Cartório Tabelionato de Jaguaré - Oliveira Beraldo
Av. Noel Silva, 413, Centro, Jaguaré-ES, Tel/Fax:(27)3769-1441
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 79º V da Lei 8.935/1994.
Enviado de verdade. JAGUARÉ-ES, 31 de julho de 2018.
150839.VTP1802.04511
11:30:54
REL. WILLIAN RIBEIRO BERALDO - TABELINO SUBSTITUTO
consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Selo:150839.VTP1802.04511
Encargos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,53



EM BRANCO

III. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando o órgão competente da Associação seu pedido de demissão.

VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
 - II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
 - III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
 - IV. Desvio dos bons costumes;
 - V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 - VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
 - VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a associação.
- Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARJA ,

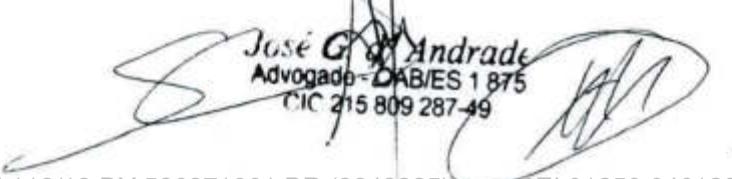
- a) Assembleia Geral ,
- b) Diretoria,
- c) Conselho Comunitário,

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCUJ, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARJA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.


José G. Andrade
Advogado - DAB/ES 1875
CIC 215 809 287-49

EM BRANCO



Cartório Tabelionato de Jaguaré - Oliveira Serraldo
Rui Noel Silva, 413, Centro, Jaguaré-ES. Tel/Fax:(27)3769-1441
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º, V da Lei 8.935/1994.
Em Teste WILLIAN RIBEIRO SERRALDO, 11:30:54
15815UT451, 11:30:54
SCL. WILLIAN RIBEIRO SERRALDO - TABELINO SUBSTITUTO
consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br - Celular: 150039.9781902.04512
Encargos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,53



EM BRANCO

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ARJA**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **ARJA** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ARJA** em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ARJA**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

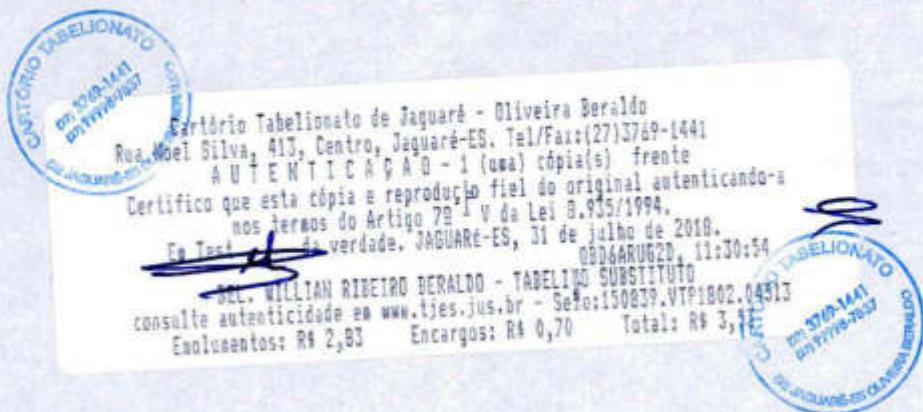
- a) Ao diretor geral compete: representar a **ARJA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ARJA**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter

Begastino

SS

SS
José C. Andrade
Advogado - OAB/ES 1875
CIC 215 809 287-49

EM BRANCO



EM BRANCO

sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

IV - DAS ELEIÇÕES
Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARJA, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO
Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela

José G. Andrade
Advogado OAB/ES 1875
CIC 715 809 287-49

EM BRANCO



Cartório Tabelionato de Jacuarezinho - Oliveira Beraldo
Rua Adel Silva, 413, Centro, Jacuarezinho-ES, Tel/Fax:(27)3769-1441
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º, V da Lei 8.935/1994.
Assinado de verdade. JACUAREZINHO, 31 de julho de 2018.
Poderá ser consultado no site www.tj.es.jud.br - SEÇÃO: TJPB1002.0452
consulte autenticidade em www.tj.es.jud.br - SEÇÃO: TJPB1002.0452
Endereçamento: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,53



EM BRANCO



deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ARJA, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG dia 10 de junho de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Jaguare-ES 10 de junho de 2018.

Presentes:

Pedro Segantini Pedro Segantini
Lorrane Da Cruz Silva Lorrane da Cruz Silva
Francina Rosa Ribeiro Ferreira Francina Rosa Ribeiro
Andre Suim Andre Suim
Itiara pires Negris Itiara Pires Negris
Simão Cunha Simão Cunha
Érica da Silva Ferreira Erica da Silva Ferreira
Nair Bernardo Da Cruz Pereira Nair Bernardo Da Cruz Pereira
Helio Oliveira Marcolino Helio Oliveira Marcolino



André Suim
José G. d' Andrade 1875
M. 215 809 28749

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RPJ
RUA TANCREDO A. NEVES, 444, CENTRO, JAGUARÉ - ES
Cep: 29950000 - Tel: 37691356 - e-mail: cartorio1oficiojaguare@gmail.com

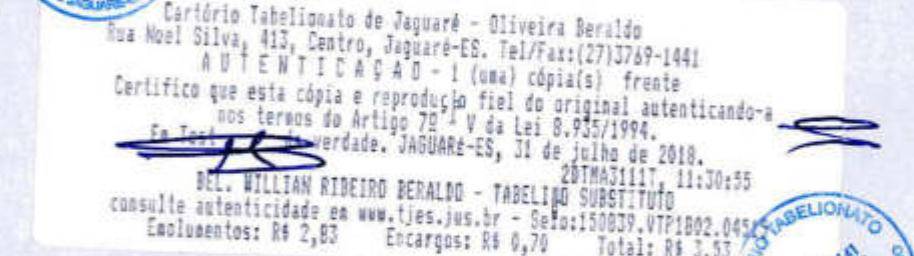
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Site Digital de Fiscalização	
023051 K051204.01177 - Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br	
Email: R\$210,36. FUNEPJ: R\$21,60. FARPEM: R\$0,00	
FATOS: R\$10,81. FUNCAD: R\$10,81	
TOTAL: R\$272,87	
Protocolo N°: 510, em 03/07/2018, Livro 1-0, Fls.:	
Alto: Registro N°: 159, Livro 8	

Jaguare-ES, 13/07/2018.

GIANFRANCESCO RIZZI SIQUEIRA



EM BRANCO

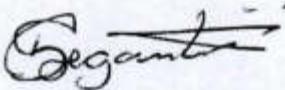


EM BRANCO

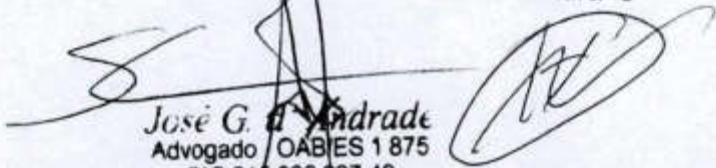
**ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS ATUAIS
DIRIGENTES**

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO RURAL
JAGUARENSE (ARJA).

Às 19:00 Horas (Dezenove Horas) do dia, 10, de junho, de, 2018, (Dois Mil e dezoito), neste município reuniram-se na sede da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE (ARJA)** situada na Rodovia ES 356 comunidade Vargem Grande zona rural s/n, cep 29950-000 na cidade de jaguaré Estado do Espírito Santo. Onde presentes se encontravam : **Pedro Segantini**, brasileiro casado, agricultor, RG nº 470.424 SPTC/ES e CPF nº 558.598.447-00, residente e domiciliado no correio São Braz zona rural s/n da Rodovia ES 356. **Lorrane Da Cruz Silva**, brasileira, solteira, do lar RG nº 3.346.895 SPTC/ES e CPF nº 126.946.957- 60 residente e domiciliada comunidade vargem grande zona rural s/n da Rodovia ES 356 . **Francina Rosa Ribeiro Ferreira**, brasileira ,viúva , pensionista RG nº17.244.189 SPTC/MG e CPF nº 030.898.477-36 residente e domiciliada no correio São Braz zona rural s/n da Rodovia ES 356 **Andre Suim**, brasileiro, solteiro, capaz, agricultor, portador da Carteira de Trabalho nº. 79.426 série 027/ES, e CPF nº125.494.197-58, residente e domiciliado, residente e domiciliado no correio São Braz zona rural s/n da Rodovia ES 356, **Itiara pires Negris** brasileira, solteira , autônoma RG nº 8399016 MPTS/ES e CPF nº 157.301.577-62 residente e domiciliada comunidade vargem grande zona rural s/n da Rodovia ES 356 .**Simão Cunha**, brasileiro, solteiro, capaz, auxiliar de serviço gerais, portador do RG nº. 1.836.130 SPTC/ES e CPF nº. 113.895.887-50, residente e domiciliado no correio São Braz zona rural s/n da Rodovia ES 356, **Érica da Silva Ferreira**, brasileira, solteira, maior, do lar, portador do RG nº. 3.764.157 SPTC/ES e CPF nº. 173.211.897-32 residente e domiciliada, no correio São Braz zona rural s/n da Rodovia ES 356, **Nair Bernado Da Cruz Pereira**, brasileira, casada, Do Lar, capaz, empresária, portadora do RG nº. 16.377.747 PC/MG e CPF nº. 103.474.477-16, residente e domiciliada , residente e domiciliado no correio São Braz zona rural s/n da Rodovia ES 356, **Helio Oliveira Marcolino**, brasileiro, solteiro, autônomo RG nº.13.670.11SSP/ES e CPF nº.031.616.437-20 residente e domiciliado na comunidade são Rafael da Rodovia ES 356, todos aqui assinam a lista de presença, que nesta data reúnem-se para fundar, **Associação Rural Jaguarense (ARJA)**, Tendo sido eleito para exercer o cargo de secretário "Ad Hoc" a Sr.ª **Lorrane Da Cruz Silva**, para esta função. Feita a proposta de criação da entidade com a finalidade que foi explicitada no presente estatuto, que se faz anexo a este, lido e apresentado à todos os presentes. Após análise ficou aprovada por todos os presentes à constituição da **Associação Rural Jaguarense (ARJA)**, com o objetivo de valorizar a cultura e






José G. de Andrade
Advogado OAB/ES 1875
CIC 215 809 287 49

EM BRANCO

Cartório Tabelionato de Jaguaré - Oliveira Beraldo
Rua Noel Silva, 413, Centro, Jaguaré-ES. Tel/Fax:(27)3769-1441
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifica que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º I V da Lei 8.935/1994.
En Teste,  verdade. JAGUARÉ-ES, 31 de julho de 2018.

H68F1MV2UF, 11:30:53
REC. WILLIAN RIBEIRO BERALDO - TABELIÃO SUBSTITUTO
consulta autenticidade em www.tjes.jus.br - Selo:150839.VTP1802.04509
Emolumentos: R\$ 2,03 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,53

EM BRANCO

tradição da comunidade bem como informação aos produtores rurais. O presidente da seção determinou que passasse a tratar de assuntos concernentes à formação e composição da diretoria da **Associação Rural Jaguarense (ARJA)**. Deu inicio à Eleição da primeira diretoria da entidade, depois de informar que apenas um membro se inscreveu, tendo como candidato a diretor geral o **Srº, Pedro Segantini**. O procedimento eleitoral foi por voto de aclamação. Votaram cerca de 9 (nove) pessoas e todos votaram, sendo unâimes pela aprovação da presidência. Não houve votos nulos nem brancos. Sendo assim, o resultado geral foi à posse do cargo, que tem a seguinte composição eleita: **Diretor geral Srº Pedro Segantini**, com 8 votos, **Diretor administrativo Srº Lorrane Da Cruz Silva**, com 7 votos, **Diretor de Operações Srº Itiara pires Negris** com 8 votos, e o conselho comunitário com as seguintes pessoas **Andre Suim**, com 8 votos, **Simão Cunha**, com 7 votos, **Francina Rosa Ribeiro Ferreira** com 6 votos, **Nair Bernado Da Cruz Pereira** com 5 votos **Érica da Silva Ferreira** com 4 votos. Todos os eleitos foram declarados empossados. O presente Estatuto Social, lavrado, nesta data e assinado, pelo Presidente e por todos os outros membros acima citados, bem como o Advogado responsável por este ato. Encerrada à pauta às 22:30 Horas. Foi declarado o encerramento da seção com aprovação unânime da Assembléia. Nada mais havendo, eu Lorrane Da Cruz Silva, secretária "Ad Hoc", lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Comunidade Vargem Grande Jaguare /ES, 10 de junho de 2018

Presentes:

Pedro Segantini *Pedro Segantini*
 Lorrane Da Cruz Silva *Lorrane da Cruz Silva*
 Francina Rosa Ribeiro Ferreira *Francinha Rosa Ribeiro*
 Andre Suim *Andre Suim*
 Itiara pires Negris *Itiara Pires Negris*
 Simão Cunha *Simão Cunha*
 Érica da Silva Ferreira *Erica da Silva Ferreira*
 Nair Bernado Da Cruz Pereira *Nair Bernado Da Cruz Pereira*
 Helio Oliveira Marcolino *Helio Oliveira Marcolino*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RPJ
 RUA TANCREDO R NEVES, 444, CENTRO, JAGUARÉ - ES
 Cep: 29950000 - Tel: 37691356 - e-mail: cartoriorgijaguare@gmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023051.K051204.01177 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br E-mail: R\$216,36. FUNEPJ: R\$21,88. FARPEN: R\$0,00 FADESPES: R\$10,81. FUNCAD: R\$10,81 TOTAL: R\$272,07	
Protocolo Nº: 510, em 03/07/2018, LIVRO 1-B, Fls. Atos: Registro Nº: 159, Livro A	
Jaguaré-ES, 13/07/2018. GIANFRANCESCO RIZZI SIQUEIRA	



EM BRANCO



Cartório Tabelionato de Jaguaré - Oliveira Beraldo
Rua Noel Silva, 413, Centro, Jaguaré-ES. Tel/Fax:(27)3769-1441

A U T E N T I C A Ç A O - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º¹ V da Lei 8.935/1994.

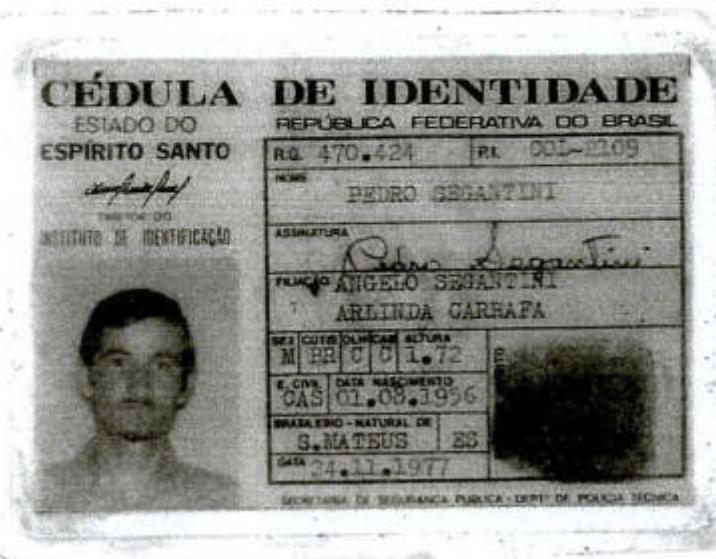
Eustáquio *WILLIAN RIBEIRO BERALDO* *11:30:13*
PBMDEPPPA, 11:30:13

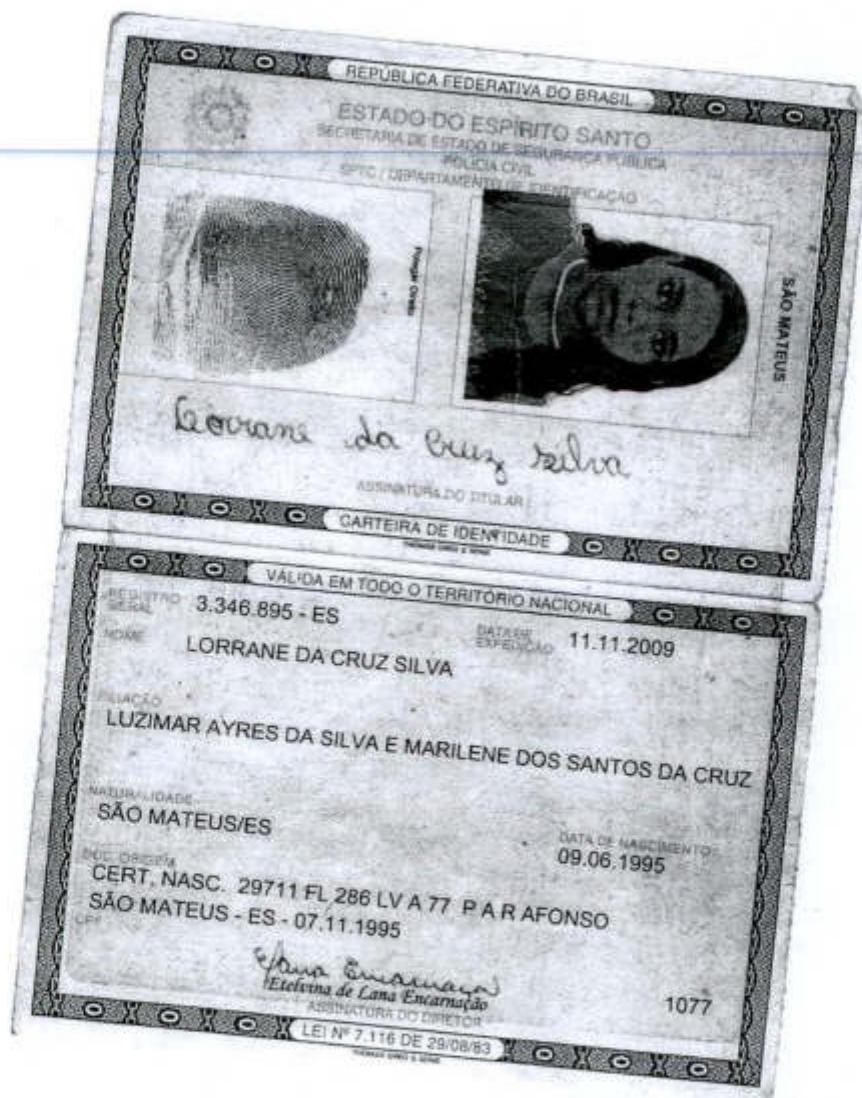
DEL. WILLIAN RIBEIRO BERALDO - TABELIÃO SUBSTITUTO
consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Seção:150839.VTP1802123508
Enolmentos: R\$ 2,03 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,73



EM BRANCO

Prova de que todos os diretores são maiores.







**Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou
brasileiros naturalizados há mais de dez anos .**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes
PEDRO SEGANTINI
FRANCISCA RISSI

MATRÍCULA:
000770 01 55 1975 2 00011 130 0001571 44

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
PEDRO SEGANTINI, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 01/08/1956, natural de São Mateus/ES, filho de ANGELO SEGANTINI e ARLINDA CARRARA.

FRANCISCA RISSI, brasileira, solteira, domestica, nascida em 08/01/1955, natural de São Mateus/ES, filha de PRIMO RISSI e OLINDINA GALVÃO.

DATA DE REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENO)

Aos vinte e sete de Décembro de Mil novecentos e setenta e cinco

DIA **27** MÊS **12** ANO **1975**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Ele: PEDRO SEGANTINI
Ela: FRANCISCA RISSI SEGANTINI

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Nada consta.

Certifico que, em data de 13 de janeiro de 2016, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Norley Rosa Gomes - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Colatina - Distrito de Baunilha, o(a) qual assinou eletronicamente aos 12 de janeiro de 2016, nos termos do Provimento nº 38/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Colatina - Distrito de Baunilha - ES

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Norley Rosa Gomes
Oficial

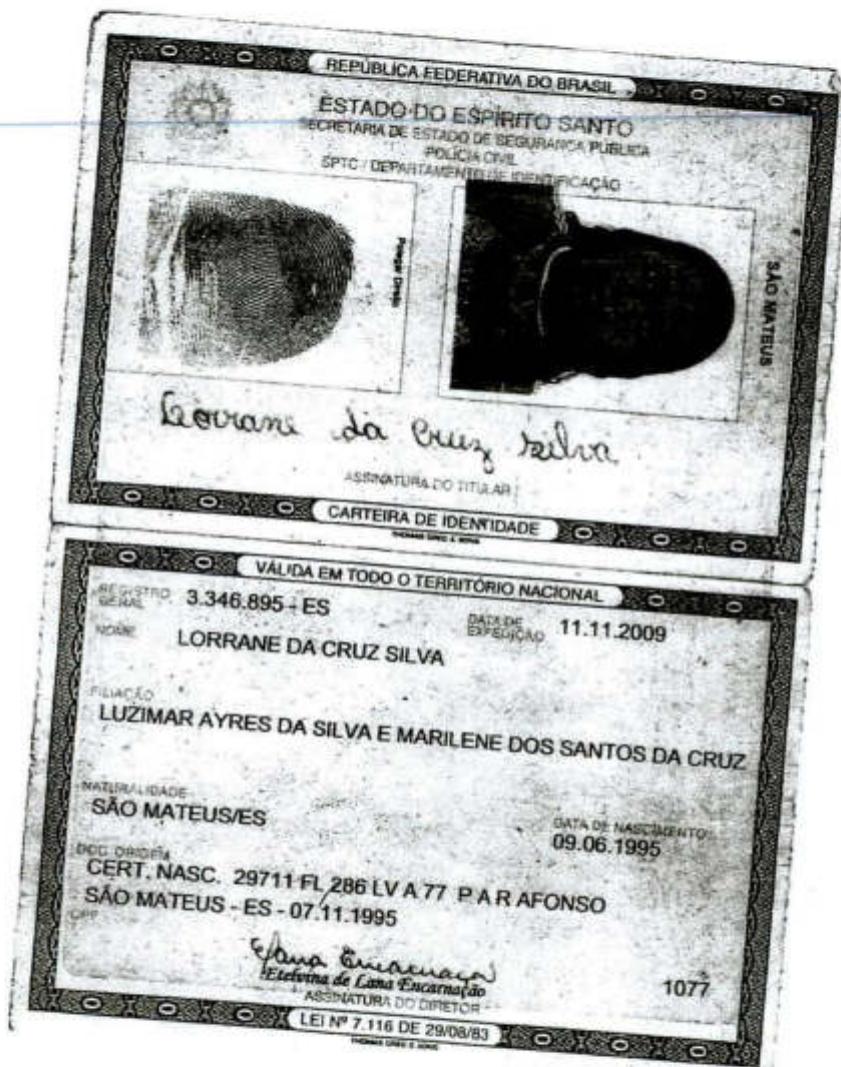
Rua Virginia Calmon, 58 - Distrito de Baunilha -
CEP: 29700-712
Tel: (27) 3743-2031

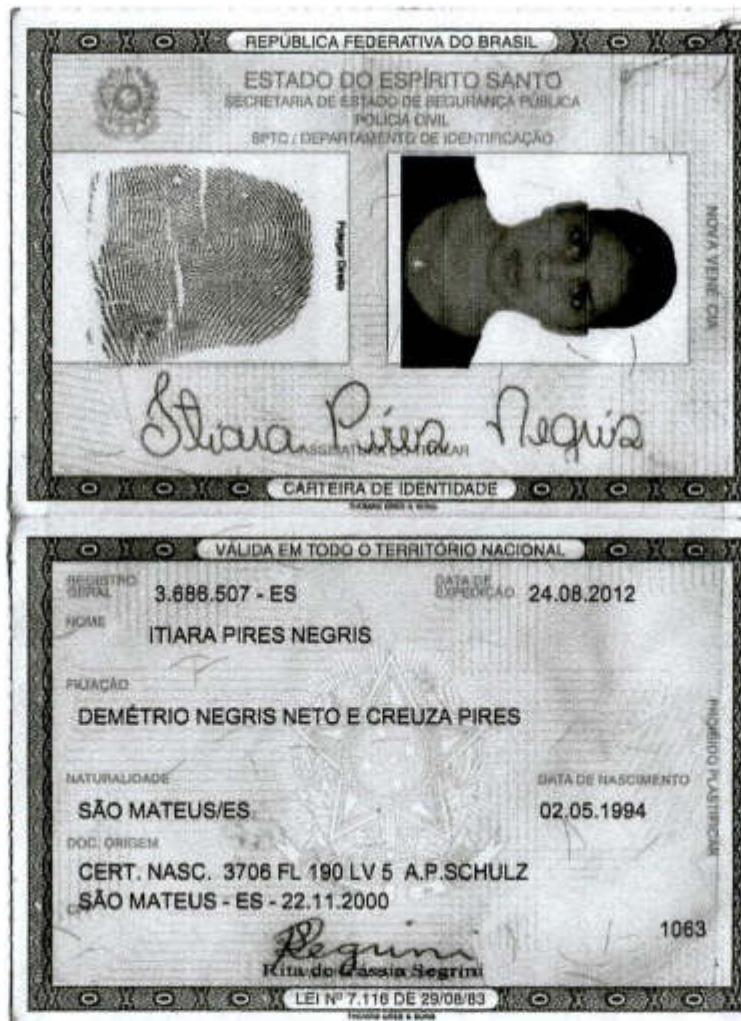
pl. norleygomes
Magali Patrícia Soares de Oliveira
Oficial

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 28,90
Valor recebido pela materialização: R\$ 25,86

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023507.EZO1501.00122
Emol.: R\$ 22,74 Encargos: R\$ 10,16 Total: R\$ 32,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022384.LDB1401.02417
Emol.: R\$ 20,67 Encargos: R\$ 9,19 Total: R\$ 29,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





MANIFESTAÇÕES DE PESSOA JURIDICA

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JAGUARE-ES
CNPJ:	08.285.220/0001-10
Endereço:	R NOEL SILVA
Bairro:	CENTRO
Cidade:	JAGUARE
Nome do representante legal:	<i>Fábio Silverio Uceli</i>
Nº:	154
UF:	E.S

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S, 30 de julho de 2018


Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Agricultores (AST) Familiares de Jaguaré-ES
Fábio Silverio Uceli
Presidente

Fábio Silverio Uceli

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.285.220/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JAGUARE-ES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R NOEL SILVA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO
CEP 29.950-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARE
ENDERECO ELETRÔNICO adcon@simonet.com.br	UF ES	TELEFONE (27) 3769-1715
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2018 às 13:53:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SEDE: Rua Noel Silva, 154 – Centro CEP: 29950-000 – Jaguaré – ES.
CNPJ 08.285.220/0001-10 – Tel: (27) 3769-1715 Cel.(27)99933-8955

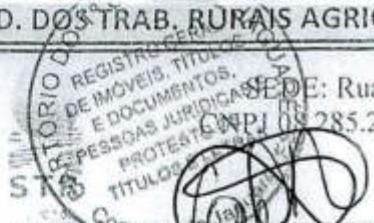
E-mail: strdejaguare@hotmail.com
Registro (MTE) Nº: 460000021779/2006-00



ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE JAGUARÉ-ES,
REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2017,
ÀS 10:00HS, NO SALÃO DO PROJETO BEM VIVER.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2017, às 10:00 horas, realizou a Solenidade de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jaguaré-ES, entidade sindical de primeiro grau, integrar a categoria profissional dos trabalhadores rurais ativos que a partir dos dezesseis anos de idade, exerçam atividades na agricultura, tais como: pequenos produtores, agricultores e agricultoras familiar, qualquer que seja a titulação da posse da terra (proprietários, posseiros, parceiros, meeiros, arrendatários, comodatários, Assentados agroindustriais, na produção extrativa rural de florestamento e reflorestamento), que exerçam a atividade rural em regime de economia familiar, em condições de mútua dependência e colaboração, com ou sem ajuda de terceiros do Município de Jaguaré-ES, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei 11.326 de 2006 e nos termos do Decreto 1.166/1971 com área de até 02 (dois) módulos rurais, inscrita no CNPJ nº 08.285.220/0001-10, situado à Rua Noel Silva nº 154, centro, nesta cidade, com a presença da Senhora Ranielle Badiani Bianchi Groner, Diretora da FETAES – Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo, o Deputado Federal o Senhor Givaldo Vieira, o Pároco de Jaguaré, Padre Belmiro Ohnezorge, o Secretário de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jaguaré o Senhor Ivan Bernabé, a Diretora do Sindicato dos Trabalhadores rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Rio Bananal a

*Fábio Silviano Leili Maria da Silva Pontaria, Dado Carlos de Sora, Rog
Ronni Leite, Marquinhos, Cezar Rodrigues, Izarco Bruschi, plaq. Dado
Panieri, Lívia Bento, Dânia Gaveti B. B. M. C. D.
Dânia Lúcia dos Anjos Santos, Alice Vallabimadina, Rosângela Soárez Lópini
Ana Lúcia Moreira, Iuri Zan, L*



SEDE: Rua Noel Silva, 154 – Centro CEP: 29950-000 – Jaguaré – ES.
 CNPJ: 09.285.220/0001-10 – Tel: (27) 3769-1715 Cel.(27)99933-8955
 E-mail: strdejaguare@hotmail.com
 Registro (MTE) N°: 460000021779/2006-00

Senhora Fabiana Deluca, bem como de numerosos associados (as) foi empossada à Diretoria e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jaguaré - ES, eleita em 1º de outubro de 2017 para o período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2021. Iniciado os trabalhos, a senhora Claudia Maciel Marçaro, convidou a Senhora Ranielle Badiane Bianchi Groner, Representante da FETAES, tornando parte da mesa, convidou para secretariar e lavrar a presente ata a Senhora Rosilene Jastrow Carini, ficando assim constituída a mesa diretora dos trabalhos. Prosseguindo, a diretora dos trabalhos, a Senhora Claudia Maciel Marçaro, que com suas palavras, parabenizou a Diretoria e o Conselho Fiscal da qual encerra o mandato. Em seguida fez a chamada dos (as) candidatos (as) a serem empossados (as), e convidou-os (as) que ficassem de pé em frente à mesa. Logo a Senhora Ranielle Badiane Bianchi Groner fez um esclarecimento do que é uma administração sindical e da competência de cada diretor (a). Disse ainda que a confiança que receberam dos (as) associados (as) para administrar/ fiscalizar o Sindicato e fez-lhes cientes da responsabilidade que daquela hora em diante assumem para dirigir à Entidade em defesa e a conscientização dos (as) trabalhadores (as) rurais do Município de Jaguaré. Finalizando, os Diretores eleitos leram o Termo de posse, e assim a Diretora da Fetaes Senhora Ranielle Badiane Bianchi Groner declarou empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal que ficou assim constituída: DIRETORIA EFETIVA (SUPLENTES). Presidente: Fábio Silvério Uceli, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador do CPF nº 114989377-05; CI nº 1.916.621-ES, NIT: 11985461387 DAP SDW0114989377052107110829, residente e domiciliado no Córrego do Giral-Jaguaré-ES; Vice-Presidente: João Carlos de Sousa Lopes, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº 098711767-08; da CI nº 1.821.397-ES, NIT 13193132291, DAP: SDW0098711767080408140113, residente e domiciliado no Córrego São Braz-Jaguaré-ES; Secretário de Administração e Finanças: Pablo Felix de Lima, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, CPF nº 13955901769; NIT nº 13263559299, DAP SDW139559017691906170136, residente e domiciliado no Córrego do Giral- Jaguaré-ES; 2º Secretário de Administração e

Eliandro Thachibert Maria da Penha Langer
 Ronildo B. Rondonburg Ghivido Melo
 Nudiam Olimpia da Paula mantendo
 09/10/2017

Fábio Silvério Uceli Maria da Silva Bentana
 Romerio Siqueira Marques Genair Rodrigues Sazano Brughi Paquibalde
 Raniere Lintati Bonome. Donia Garreti Bimcord.
 Valéci Luz dos Anjos Santos Alice Vallabernadina Rosilene Jastrow Carini
 Ana Bezerra Moraes Terezim



SIND. DOS TRAB. RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JAGUARÉ-ES

SEDE: Rua Noel Silva, 154 – Centro CEP: 29950-000 – Jaguaré – ES.
Fone: (27) 325-220/0001-10 – Tel: (27) 3269-1715 Cel: (27) 99933-8955

E-mail: strdejaguare@hotmail.com
Registro (MTE) N°: 460000021779/2006-00

Finanças: Wellisson Fosse, Brasileiro, solteiro, trabalhador Rural, CPF: 138616257-41 CI- Nº 3.335470-ES, NIT 16864721222, DAP SDW0138616257412503140809, residente e domiciliado no Córrego São José-Jaguaré-ES; Coordenação de terceira Idade: Maria da Silva Pontara, brasileira, vgiúva, trabalhadora rural, portadora do CPF: 793488157-68, CI:737272-ES, NIT 11449643722, DAP SDW079348815768140714145, residente e domiciliada comunidade São Daniel Comboni-Jaguaré-ES; 2º Secretaria da terceira idade: Edelúcia Stabenow Tesche, brasileira, viúva, trabalhadora rural, CPF: 024623447-48 CI: Nº 1184969-ES, NIT: 11400516824, DAP SDW0024623447482811110816, residente e domiciliado na comunidade São João do Estivado-Jaguaré-ES; Secretaria de Formação e Organização Sindical: Rosilene Jastrow Čarini, brasileira, casada, trabalhadora rural, CPF 085354037-36, CI Nº 3.159.268-ES, NIT 11606377722, DAP SDW0015215797251912140219, residente e domiciliada no Córrego do Bebedouro-Jaguaré-ES, 2º Secretaria de Formação e Organização Sindical: Raquel Dalvi, brasileira, solteira, trabalhadora rural, CPF: 095962147-48, CI: Nº 1803246-ES, NIT 11663331086, DAP SDW0095962147480202171058, residente e domiciliada no Córrego do Giral-Jaguaré-ES; Secretário de Política Agrícola e Agrária: Odirllei Luíz dos Anjos Santos, brasileiro casado, trabalhador rural, CPF 093210057-06 CI Nº 2.031.519-ES, NIT 11959111510, DAP SDW0093210057060507160453, residente e domiciliado no Córrego do Jacutinga-Jaguaré-ES; 2º Secretário de Política Agrícola e Agrária: Romeu Silveira Manzoli, brasileiro casado, trabalhador rural, CPF: 031024937-69, CI Nº 1097-643-ES, NIT 11663242202, DAP SDW0031024937692807160244, residente e domiciliado no Córrego do Giral-Jaguaré-ES; Secretário de Meio Ambiente: Eliandro Hachbart, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF: 083198967-03, CI nº 1.603.969-ES, NIT 11400609334, DAP: SDW0129253707800909151121, residente e domiciliado na Comunidade São João do Estivado-Jaguaré-ES; 2º Secretário de Meio Ambiente: Sebastião Andrade Claudino dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF nº 796235067-91, CI nº 717932-ES, NIT 12104909297, DAP SDW796235067912106171051, residente e domiciliado no Córrego do Cachimbal-Jaguaré-ES; Secretário de Jovens: Lázaro Bruschi, brasileiro

Salão bilíngue Mecil Maria da Silva Pontana São Pedro de São Gonçalo
Romero Lacerda Mouszelle Genair Rodrigues Lazaro Bruschi Roque Odor
Panetti Vinkuti Bonomo. Dânia Gauvin Brimond. A
Vânia Luz dos Anjos Estrelas Alice Vallabuona Resilene Fostow Leiria
Ana Benítez meusí Terezan

solteiro, trabalhador rural, CPF nº 128433397-31, CI nº 3240444-ES, NIT 16870122157, DAP
SDW0128433397312411140216, residente e domiciliado na Comunidade São João Bosco-
Jaguaré-ES; 2º Secretário de Jovens: Neidiane Olímpio de Paula Martins, brasileira,
convivente, trabalhadora rural, CPF nº 140841937-80, NIT 26739451159, DAP
SDW0140841937800102120148, residente e domiciliada na Comunidade de São Roque-
Jaguaré-ES; Secretário de Políticas Sociais: Adevilson Lima Fagundes, brasileiro, casado,
trabalhador rural, CPF nº 003726247-58, CI nº 962706-ES, NIT 11606384338, DAP
SDW0003726247583006170902, residente e domiciliado no Córrego do Giral-Jaguaré-ES; 2º
Secretário de Políticas Sociais: Genair Rodrigues, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF nº
072956447-92, CI nº 10157549-MG, NIT 11400466339, DAP SDW007295644792211120221;
residente e domiciliado no Córrego do Rio Preto-Jaguaré-ES; Secretária de Mulheres: Sônia
Laurete Biancardi, brasileira, casada, trabalhadora rural, CPF nº 075439027-61, CI nº
1752123-ES, NIT 11606367964, DAP SDW0045710607771711160134; residente e
domiciliada na Comunidade Santos Anjos-Jaguaré-ES; 2º Secretária de Mulheres: Alice
Dallabernadina, brasileira, casada, trabalhadora rural, CPF nº 079303887-19; CI nº 1539485-
ES, NIT 11451845973, DAP SDW0005389117192407120952, residente e domiciliada na
Comunidade São João Bosco-Jaguaré-ES. CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: Ranieri Vinhais
Bonomo, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, CPF nº 146813577-58, CI nº 3329895-ES, NIT
16538742514, DAP SDW0146813577582706170959, residente e domiciliado em Cabeceira do
Córrego da Areia- Giral-Jaguaré-ES; Maria da Penha Langa, brasileira, casada, trabalhadora
rural, CPF nº 015215757-38, NIT 11606371449, DAP SDW0793490727342910130246,
residente e domiciliada no Córrego do Cachimbal-Jaguaré-ES, Geraldo Merlo, brasileiro,
casado, trabalhador rural, CPF nº 020300887-14, CI nº 1266328-ES, NIT 11440082710, DAP
SDW0015391397512806170958, residente e domiciliado no Córrego do Cachimbal-Jaguaré-
ES; SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Romildo Brandenburg, brasileiro, casado
trabalhador rural, CPF nº 109860037-19, CI nº 2299163-ES, NIT 11961686621, DAP
SDW0109860037192109150853, residente e domiciliado no Córrego São João do Estivado

SDW0109860037192109150853, residente e domiciliado no Condomínio
Sálio Silvino Neali Maria da Silva Fontana *José Luís de Sezez Rego*
Romero De Souza e Souza *Enan Rodrigues* *Sávio Bruschi* *Plaquettado*
Panieri *Silvati Benoma* *Dânia Garreti Brincard* *Alce Vallabernardina* *Positivo* *Posto 40*
Márcio Luciano das Neves *Santos* *uma briga maria Freitas*

Jaguaré-ES; Ana Luzia Morais Trevizan, brasileira, casada, trabalhadora rural, CPF nº 068935367-71, CI nº 3691674ES, NIT 11417626555, DAP SDW0007969557432906170418, residente e domiciliada no Bairro Palmital- Jaguaré-ES; Ellledison Jacob, brasileiro, casado trabalhador rural CPF nº 083385607-31, CI nº 1565723-ES, NIT 11959607540, DAP SDW0083385607312411140835, residente e domiciliado no Córrego São João do Estivado- Jaguaré-ES. Empossada a diretoria e o conselho fiscal do Sindicato, a Diretora dos Trabalhos, passou a palavra ao presidente empossado para os agradecimentos. Com a palavra o Senhor Fábio Silvério Ucelli Presidente, agradeceu os (as) companheiros (as) a confiança depositada em mais um mandato para administrar o Sindicato juntamente com os (as) demais companheiros (as) da chapa e disse que estará à disposição para informar os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras sindicalizados (as) e não sindicalizados (as). No término de sua palavra, passou a mesma a diretora dos trabalhos, e a mesma usando-a a fala franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, deu por encerrado os trabalhos às 11:30 horas, e eu, Rosilene Jastrow Carini, Secretária dos Trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada é assinada por mim, pela senhora diretora dos trabalhos, e pelos diretores (as) e conselheiros (as) fiscais empossados (as). Jaguaré - ES, 16 de dezembro de 2017.

Jaguaré-ES, 16 de dezembro de 2017

cláudia macul marçano

CLAUDIA MACIEL MARCARO (Diretora dos Trabalhos)

Horilene sparrowiorum

ROSIENE JASTROW CARINI (Secretaria dos trabalhos)

ROSILENE JASTROW CARINI (Secretaria dos trabalhos) 
Sônia Silveira Uceli Maria da Silva Fontana  Jana Portos de Souza  Zép
Romênia Souza Cruzzele  Genair Rodrigues  Sazaro Bruschi  Paquetá
Tânia Vinkati Barreto. Dénia Laurenti Bencard-
Uditto. Leiz dos Anjos Santos. Alice Vallabimodina
 Ana Buzia Marois Freizim



SEDE: Rua Noel Silva, 154 – Centro CEP: 29950-000 – Jaguaré – ES.
CNPJ 08.285.220/0001-10 – Tel: (27) 3769-1715 Cel.(27)99933-8955
E-mail: strdejaguare@hotmail.com
Registro (MTE) N°: 460000021779/2006-00

do Póulo montinho

Fábio Silvério Uceli

FABIO SILVÉRIO UCELI (Presidente)



João Carlos de Souza Lopes

JOÃO CARLOS DE SOUSA LOPES (Vice-Presidente)

Pablo Felix de Lima

PABLO FELIX DE LIMA (Secretário de Administração e Finanças)

Wellisson Fosse

WELLISSON FOSSE (vice-Secretário de Administração e Finanças)

Maria da Silva Pontara

MARIA DA SILVA PONTARA (Secretaria de Terceira Idade)

Edelucia Stabenow Tesche

EDELUCIA STABENOW TESCHE (vice- Secretaria Terceira idade)

Rosilene Jastrow Carini

ROSILENE JASTROW CARINI (Secretária de Formação, Organização Sindical e Comunicação)

Raquel Dalvi

RAQUEL DALVI (vice-Secretária de Formação, Organização Sindical e Comunicação)

Odilson Luiz dos Anjos Santos

ODIRLEI LUIZ DOS ANJOS SANTOS (Secretário de Política Agrícola e Política Agrária)

Romane Stava Mongeles Genair Rodrigues Sazaro Bruschi
Ranieri Lintati Bonome, Dânia Barreto Bimondi
Alice Vallabernardini
Ana Sônia Marais Juizgran



SEDE: Rua Noel Silva, 154 – Centro CEP: 29950-000 – Jaguaré – ES.
CNPJ 08.285.220/0001-10 – Tel: (27) 3769-1715 Cel.(27)99933-8955
E-mail: strdejaguare@hotmail.com
Registro (MTE) Nº: 460000021779/2006-00

Romeu Silveira Manzole

ROMEU SILVEIRA MANZOLE (Vice-Secretário de Política Agrícola e Política Agrária)

Elíandro Hachbart

ELIANDRO HACHBART (Secretário de Meio Ambiente)

Sebastião André Cláudio dos Santos

SEBASTIÃO ANDRÉ CLAUDIO DOS SANTOS (Vice-Secretário de Meio Ambiente)

Lázaro Bruschi

LÁZARO BRUSCHI (Secretário de Jovens)



Neidiane Olimpio de Paula Martins

NEIDIANE OLÍMPIO DE PAULA MARTINS (Vice-secretária de Jovens)

Adevilson Lima Fagundes

ADEVILSON LIMA FAGUNDES (Políticas Sociais)

Genair Rodrigues

GENAIR RODRIGUES (Vice-Secretário de Políticas Sociais)

Sônia Laurete Biancardi

SÔNIA LAURETE BIANCARDI (Secretária de Mulheres)

Alice Dallabernadina

ALICE DALLABERNADINA (Vice-secretária de Mulheres)

Ranieri Vinhati Bonomo

RANIERI VINHATI BONOMO (Efetivo/conselho fiscal)

Sálio Silvério Ucili Maria da Silva Fontana Zagundal
Odiléia Luiz dos Anjos Esfato

João Carlos de Souza Vagn

Maria da Penha Langa
MARIA DA PENHA LANGA (Efetivo/conselho fiscal)

Geraldo Merlo
GERALDO MERLO (Efetivo/conselho fiscal)

Romildo Brandemburg
ROMILDO BRANDEMBURG (Suplente/Conselho Fiscal)

Ana Luzia Moraes Trevisan
ANA LUZIA MORAIS TREVISAN (Suplente/Conselho fiscal)

Elidison Jacob
ELIEDISON JACOB (Suplente/Conselho fiscal)

Ranielle Badiani Bianchi Groner
RANIELLE BADIANI BIANCHI GRONER (DIRETORA DOS TRABALHOS/ SECRETARIA DE POLITICAS
SOCIAIS E JUVENTUDE DA FETAES)

Dilio Lirio Ueli da Silva Fontana Sazano Brusch
Romero Alves Ayres de Oliveira Rodrigues
Raniere Linhares Bonomo
Odete Lira das Ruyas Souto e Alice Vallabimadina
Eliandro Hochbart



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MOSSA SEAPARPODA
CNPJ:	04.760.258/0001-49
Endereço:	Conselho de Sinal
Bairro:	39 na Rural Faz Atibaia
Cidade:	Jaguaré
Nome do representante legal:	Valétiu Juaír Giassi (Novo Pulo)
Nº.	5/22
UF:	E-S

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S, 30 de julho de 2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.760.258/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2001	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA (APRONA)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRONA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ DALVI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 29.950-000	BARRO/DISTRITO CORREGO DO GIRAU	MUNICÍPIO JAGUARE	UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2018 às 13:49:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Juliano Dalvi Bruno
Antônio Henrique Dalvi Bruno
Juliano Dalvi Bruno
Juliano Dalvi Bruno

Juliano Dalvi

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Produtores Familiares de Nossa Senhora Aparecida (APRONA)

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Produtores Familiares de Nossa Senhora Aparecida (APRONA)



Aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos no Centro de Catequética Nossa Senhora Aparecida do Girau, no Município de Jaguare-ES reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da APRONA - Associação dos Produtores Familiares de Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ nº 04.760.258/0001-47 para a Homologação do pedido de adesão/inclusão de novos associados. b) Eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal para o biênio de 2018/2019. Estavam presentes os seguintes Associados: Valentin Ivar Grassi Morelo, Claudecyr Eugenio Valti, Gilmar Dalvi, Katia Ciane Locatelli Morelo, Tereza Dalvi Morelo, Paschoal Dalvi, Ana Rosa da Silva Dalvi, Dejanete Moreira Nunes, Reniso Dalvi, Wendel Dalvi, Juliano Dalvi, Fabrino Dalvi, Jose Almino Rosato, Luiz Gonzaga Dalvi, Simão Locatelli, Alcione Locatelli, Pedro Henrique Dalvi Bruno, Carmelito Neres Vieira, Antonio Neres Vieira e Marivano Neres Vieira. Ainda presentes os não associados até esta data: Deusdete Quaterzani, Wadson Aquino Quaterzani, Marcio Augusto Dias e Aleandro de Souza. O Sr. Presidente Juliano Dalvi deu boas vindas a todos expressando a felicidade em estar trabalhando em prol da Associação, agradecendo a presença de todos, solicitou ao secretário da Associação o Sr. Simão Locatelli, que procedesse a leitura do convite oficial de convocação Eu, Juliano Dalvi, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF nº 141.670.577-51 e CI nº 3.175.400 SSP-ES, no uso das atribuições que me confere o Estatuto da Entidade, venho respeitosamente deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Homologação de pedido de adesão/inclusão de novos associados, sendo eles Deusdete Quaterzani, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 009.629.097-85 e CI nº 08339214 95-BA residente e domiciliado no lugar denominado Comunidade Bom Jesus, neste Município de Jaguare-ES, Wadson Aquino Quaterzani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.902.237-58 e CI nº 1362953040 SSP-BA residente e domiciliado no lugar denominado Comunidade Bom Jesus, Município de Jaguare-ES, Marcio Augusto Dias, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 094.212.667-06 e CI nº 18.089.087-MG, residente e domiciliado no lugar denominado Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Girau, neste Município de Jaguare-ES e Aleandro de Souza, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 079.146.847-08 e CI nº 1627111 SSP-ES, residente e domiciliado no lugar denominado Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Girau, neste Município de Jaguare-ES. O pedido de adesão de novos associados foi aceito por todos os associados fundadores da APRONA que se manifestaram de forma positiva, justificando a importância de podermos contar com pessoas que querem se tornar sócias e colaborarem para o bom desenvolvimento da entidade. b) Eleição e posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal. Em

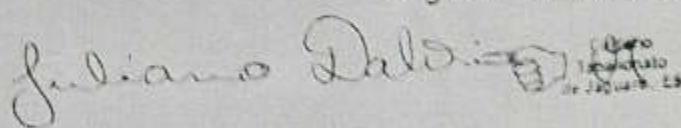
Juliano Dalvi
Antônio Henrique Dalvi Bruno

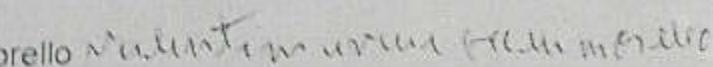
Juliano Dalvi
Antônio Henrique Dalvi Bruno
Ana Rosa da Silva Dalvi

seguida a assembleia solicitou ao presidente que concedesse um tempo para indicação e apresentação de chapas para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo o pedido aceito pelo presidente. Os associados discutiram e apresentaram ao presidente uma única chapa de consenso sendo PRESIDENTE; Valentin Ivair Grassi Morello, casado, portador do CPF nº 904.141.107-06 e CI nº 3.877.264-BA, VICE PRESIDENTE; Pedro Henrique Dalvi Bruno, solteiro, portador do CPF nº 147.941.567-74 e CI 3.310.366-ES, TESOUREIRO; Juliano Dalvi, solteiro, portador do CPF nº 141.670.577-51 e CI nº 3.175.400 SPP-ES, VICE TESOUREIRO; Simão Locateli, solteiro, portador do CPF nº 117.555.617-33 e CI nº 2.113.633 SPTC-ES, SECRETARIO; Alcidnei Locatelli, casado, portador do CPF nº 090.016.587-17 e CI nº 30.028 MTPS-ES, VICE SECRETARIO; Carmelito Neris Vieira, casado, portador do CPF nº 925.793.887-53 e CI nº 872.362-ES, CONSELHO FISCAL TITULARES; a) Renilso Dalvi, casado, portador do CPF nº 017.087.367-60 e CTPS nº 15.868 série 00009-ES; b) Gilmar Dalvi, casado, portador do CPF nº 027.513.977-88 e CI nº 1.803.569 SSP-ES; c) Antonio Neris Vieira, casado, portador do CPF nº 575.187.427-72 e CI nº 570.740-ES; CONSELHO FISCAL SUPLENTES; a) Paschoal Dalvi, casado, portador do CPF nº 948.422.487-34 e CTPS nº 22.374 MTPS-ES; b) José Albino Rosato, solteiro, portador do CPF nº 007.969.837-98 e CI nº 1.079.361 SPTC-ES; c) Fabrino Dalvi, solteiro, portador do CPF nº 142.697.183-73 e CTPS nº 4649004; d) Marivano Neris Vieira, casado, portador do CPF nº 045.709.977-16 e CI nº 3.820.124-ES. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação a CHAPA ÚNICA que foi aprovada por todos os presentes. Não tendo mais assuntos em pauta a tratar na ordem do dia, o Sr. Presidente em exercício, convocou os eleitos nesta Assembleia a se colocarem de pé, para tomarem posse de acordo com suas funções. Assim sendo, o Presidente empossou todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 2018/2019. Não havendo mais nada a tratar, Eu, Simão Locateli, Secretário da Associação, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e por todos os associados presentes.

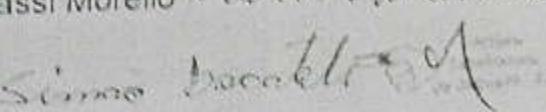
Jaguaré-ES, 08 de Janeiro de 2018

Juliano Dalvi



Valentin Ivair Grassi Morello 

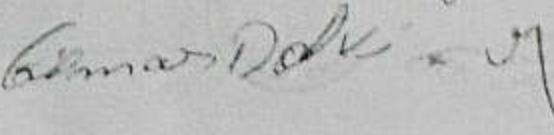
Simão Locateli



Claudecyi Eugênio Valt



Gilmar Dalvi



Paschoal Dalvi

Ana Rosa da Silva Dalvi

Wendel Dalvi

Kátia Cileni Locatelle Morello

Renilson Dalvi

Tereza Dalvi Morello

Dejanete Moreira Nunes

Luiz Gonzaga □

Fabrice Dely

José Albino Rosato

Pedro Henrique

Comments from

Antonio Neris V

Marivano Neri

Deusdete Quart

Watson Aquino

Mauricio Augusto

Alejandro de Soto

A circular postmark from Paris, France, featuring the text "PARIS 1900" around the perimeter and "FRANCE" in the center.

Alejandro de Souza
Cartório Tablionato de Jaguari - Oliveira Beraldo
Noel Silva, 413, Centro, Jaguari-ES. Tel/Fax:(27)377-1441
Recebido por semelhança as firmas de PASCUAL BALVI, ANA ROSA DA
MENDI BALVI, TATIA CILENE LOCATELLI MORELLO, RENILDO BALVI,
MORELLO, JEANETTE MORETTA MONES BALVI, LUIZ SONGA BALVI, RENILDO BALVI,
JAGUARI-ES 02 de Janeiro de 2008
Horas: 10:52:34 CAC: 47515967
GUSTAVO DAS SANTOS MORETTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
Documentos autenticados em: www.tes.jus.br - Seção: 150026.MFF1705.4
Data: 24/01/2008 - hora: 10:52:34 - Total: R\$ 51,00

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIAO (APROJAR)	
CNPJ: 20.668.821/0001-08	
Endereço: ROD AUGUSTO ZORDAN	
Bairro: CORREGO DO JIRAL	Nº. KM: 07
Cidade: JAGUARE	UF: E.S
Nome do representante legal:	<i>Ana Avany Balvi de Santo</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S, 30 de julho de 2018

+Ana Avany Balvi de Santo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO: 20.668.821/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIAO (APROJAR)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROJAR		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD AUGUSTO ZORDAN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 07;
CEP 29.950-000	BARRÔDISTRITO CORREGO DO JIRAL	MUNICÍPIO JAGUARE
UF ES		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9517-2338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2018 às 13:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E
REGIÃO

Aos onze do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 20:00hs, reuniram-se no SEDAE CNPJ: 20.665.821/0001-06, situada na Rodovia Augusto Zordan Km 07, Correio do Jirau, Jaguaré-ES, os seguintes associados: Ana Avany Dalvi dos Santos, Adilson Regini, Edson Regini, Fábio Silvério Ucelli, Pablo Felix de Lima, Osvaldo Adriano Zene, Raquel Dalvi, Roner Dalvi, Rogerio Dalvi, Evandro Ivan Lira convocados para assembleia geral ordinária, especificamente para tratar os seguintes ordens do dia: 1-Eleção da nova diretoria e conselho fiscal 2-Posses dos eleitos. Iniciado a eleição apurou-se os votos, tendo aprovação por unanimidade com um total de 11 (onze) votos a favor de um total de 11 (onze) votantes, dos votos dos associados com direito de voto e presentes à assembleia da chapa única formada pelos seguintes membros, relacionados com seus respectivos cargos para um mandato de 2 anos, iniciando no dia 12 (doze) de maio de 2016 e tendo término dia 11 (onze) de maio de 2018. PARA PRESIDENTE: Ana Avany Dalvi dos Santos brasileira, produtora rural, casada, residente no município de Jaguaré-ES, natural de Vila Velha-ES, portadora do CPF: 324.872.152-91 e RG: 212572/AP. PARA VICE-PRESIDENTE: Edson Regini, brasileiro, produtor rural, casado, natural de Colatina-ES, residente no município de jaguare-ES, portador do CPF: 074.005.117-26 e RG: 1443956-ES. PARA PRIMEIRO TESOUREIRO(A): Pablo Felix de Lima, brasileiro, produtor rural, solteiro, natural de São Mateus-ES, residente no município de Jaguaré, portador do CPF: 139.659.017-69 e identidade: 2604270/ES/CTPS. PARA SEGUNDO TESOUREIRO(A): Adilson Regini, brasileiro, produtor rural, casado natural de Colatina-ES, residente no município de Jaguaré, portador CPF: 024.592.527-90 e RG: 1113136/ES. PARA SECRETARIO(A): Raquel Dalvi, brasileira, produtora rural, casada, residente no município de jaguare-ES natural de São Mateus-ES, portadora do CPF: 095.962.147-48 e RG: 1803246/ES. PARA VICE-SECRETARIO(A): Arildo Regini, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de jaguare-ES, natural de Colatina-ES, portadora do CPF: 005343.997-27 e RG: 9661696/ES. CONSELHO FISCAL: 1: Osvaldo Adriano Zene, brasileiro produtor rural, união estável, residente neste município, portador do CPF: 085330497-14; 2: Roner Dalvi, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de jaguare-ES, natural de Jaguaré, portadora do CPF: 095.607.237-23 e RG: 3678460/ES; 3: Rogerio Dalvi, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de jaguare-ES, natural de São Mateus-ES, portador do CPF: 030.940.007-46 e RG: 1369393/ES. SUPLENTES CONSELHO FISCAL: 1: Fábio Silvério Ucelli, brasileiro, produtor rural, solteiro, residente no município de jaguare-ES, natural de Aracruz-ES, portador do CPF: 114.989.377-05 e RG: 1119624/ES; 3: Evandro Ivan Lira, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de jaguare-ES, natural de São Gabriel da Palha, portador do CPF: 071.329.417-55 e RG: 1664566/ES. Estando os eleitos presentes foram empossados de imediatos, passando a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Pablo Felix de Lima, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e assinada pelos presentes. Jaguaré-ES 11 de maio de 2016.

Edson Regini
Adilson Regini
Arildo Regini
Roner Dalvi
Ana Avany Dalvi dos Santos

Fábio Silvério Ucelli
Osvaldo Adriano Zene
Evandro Ivan Lira
Raquel Dalvi
Rogerio Dalvi

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO GIRAL - APAGIR	
CNPJ: 31.789.522/0001-48	
Endereço: COR GIRAL	
Bairro: SEDE	Nº. SN
Cidade: JAGUARE	UF: E.S
Nome do representante legal: <i>Giovanni Dalvi</i>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S, 30 de julho de 2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.789.522/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO GIRAL - APAGIR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAGIR		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COR GIRAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 29.950-000	BARRODISTRITO SEDE	MUNICÍPIO: JAGUARE
ENDERECO ELETRÔNICO	UF ES	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

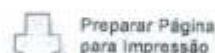
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2018 às 13:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO GIRAL - APAGIR.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (27/07/2016), reuniram-se em Assembleia Geral, na Escola Comunitária Rural do Giral, sítio na Comunidade do Giral, município de Jaguari - ES, com o fim específico de eleger e dar posse à nova Diretoria para a administração 2016/2019, os senhores (as): **João Carlos Dalvi**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 873.440.507-06; **Giovanni Dalvi**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 030.939.357-41; **Mônica Bonomo**, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 074.814.187-13; **Bruno Bonomo**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 080.013.427-35; **Leno Vignati**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 080.025.077-12; **Francisco de Assis Biancardi**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 0575.589.907-00; **Milena Bonomo Dalvi**, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 131.063.877-26; **Tiago Dalvi**, brasileiro, solteiro, agricultor CPF nº 141.689.747-07; **Joaquim Dalvi** brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 214.186.327-91; **Jucimar Cipriano Macedo**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 074.989.967-76; **Anita Bonomo Cipriano**, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 070.371.267-56; **José Arildo Toneto**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 017.088.257-89; **Maria Célia Fiorini**, brasileira, divorciada, agricultora, CPF nº 027.513.677-98; **Antônio Dalvi**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 214.186.087-34 e **Richardi Fiorini dos Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 141.737.377-22; todos residentes e domiciliados na comunidade do Giral, Jaguari - ES. Inicialmente o Sr. Presidente, João Carlos Dalvi informou aos membros presentes que estava concorrendo uma única chapa, a qual foi eleita por unanimidade de votos e empossada neste mesmo ato, pelo período de 03 (três) anos, com a seguinte composição: **DIRETORIA: PRESIDENTE**: Giovanni Dalvi; **VICE-PRESIDENTE**: Leno Vignati; **SECRETARIA**: Mônica Bonomo; **TESOUREIRO**: Bruno Bonomo. **CONSELHO FISCAL**: Richardi Fiorini dos Santos, Tiago Dalvi, Milena Bonomo Dalvi e Suplente Jucimar Cipriano Macedo, Maria Célia Fiorini e José Arildo Toneto. A palavra foi franqueada, não havendo manifestações. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos agendando a presença de todos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário para lavratura da ata, que depois de lida e aprovada conforme segue lavrada por mim, Mônica Bonomo, e por todos os presentes.

João Carlos Dalvi *[Assinatura]*
Giovanni Dalvi *[Assinatura]*
Bruno Bonomo *[Assinatura]*
Leno Vignati *[Assinatura]*
Francisco de Assis Biancardi *[Assinatura]*
Milena Bonomo Dalvi *[Assinatura]*
Tiago Dalvi *[Assinatura]*
Joaquim Dalvi *[Assinatura]*
Jucimar Cipriano Macedo *[Assinatura]*
Anita Bonomo Cipriano *[Assinatura]*
José Arildo Toneto *[Assinatura]*
Lucia Helena Fiorini *[Assinatura]*
Maria Célia Fiorini *[Assinatura]*
Antônio Dalvi *[Assinatura]*
Richardi Fiorini dos Santos *[Assinatura]*

Dr. Batistus Bonomo
[Assinatura]
Data: 27/07/2016

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARE	
CNPJ: 36.346.195/0001-73	
Endereço: LOC CORREGO DO JIRAU	
Bairro: MUNICIPIO DE JAGUAR	Nº. S/N
Cidade: JAGUARE	UF: E.S
Nome do representante legal: <u>Braz Tiguirido</u>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S, 30 de julho de 2018

Braz Tiguirido

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.346.195/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1991
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO LOC CORREGO DO JIRAU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 29.950-000	BARRO/DISTrito MUNICÍPIO DE JAGUAR	MUNICÍPIO JAGUARE
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2018 às 13:52:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

"COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e três nesta localidade denominada Córrego do Jirau, município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, às dez horas, na sua sede social, reuniram-se em Assembléia Geral em terceira convocação para fins de eleger a nova diretoria por um mandato de três anos de acordo com o artigo vinte e nove (29) do Estatuto da Cooperativa de Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado do Esp. Santo sob o n.º 32400011481 por despacho em 27/12/1991 e no CNPJ. sob o n.º 36.346.195/0001-73 e do Conselho Fiscal, de acordo com o artigo trinta e dois (32) do Estatuto. Aclamado por unanimidade para presidir a assembléia, o Senhor Braz Figueiredo assumiu a presidência e convidou a Senhora Luzia Ribondi Cosme para secretariar a seção e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Senhor Presidente declarando iniciado os trabalhos, disse que a finalidade da presente Assembléia é a eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. O presidente da Assembléia apresentou a chapa única e pediu aos demais presentes para que fizessem apreciação, não havendo nenhuma objeção quanto aos nomes apresentados, no mesmo ato foi realizada a eleição pelo sistema de voto por aclamação unânime de todos os presentes nesta Assembléia. Os seguintes membros da nova diretoria: **Presidente** – *Braz Figueiredo*, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob o n.º 1.312.998-ES e do CPF n.º 015.216.227-52, residente e domiciliado no Córrego da Areia, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; **Vice-Presidente** – *Renato Zordan*, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime de comunhão de bens, portador da cédula de identidade sob o n.º 324.463-ES e do CPF n.º 575.207.207-72, residente e domiciliado no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; **Secretária** – *Luzia Ribondi Cosme*, brasileira, produtora rural, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Trabalho sob o n.º 96.288-Série 00017-ES e do CPF n.º 045.893.487-99, residente e domiciliada no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; **Tesoureiro** – *José Airão Fiorini*, brasileiro,

COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ”

produtor rural, casado pelo regime de comunhão total de bens, portador da cédula de identidade sob o nº. 324.464-ES e do CPF nº. 558.541.257-49, residente e domiciliado no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; **Segundo Tesoureiro** – *(Luiz Carlos Fiorini)*, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob o nº. 954.929-ES e do CPF nº. 987.957.407-91, residente e domiciliado no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; **Conselho Fiscal: Membros efetivos** – *Gerson Cosme*, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob o nº. 1.507.805-ES e do CPF nº. 559.727.997-15, residente e domiciliado no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; *Maria da Silva Pontara*, brasileira, produtora rural, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade sob o nº. 737.272-ES e do CPF nº. 793.488.157-68, residente e domiciliada no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; *Domingos Sávio Tonetto*, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob o nº. 1.388.215-ES e do CPF nº. 045.710.167-94, residente e domiciliado no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000. **Membros Suplentes**: *Roberto Carlos Fiorini*, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob o nº. 954.928-ES e do CPF nº. 987.957.757-49, residente e domiciliado no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; *Antônio Domingos Fabris*, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob o nº. 452.514-ES e do CPF nº. 754.018.517-15, residente no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000; *Paulo Sergio Tonetto*, brasileiro, produtor rural, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob o nº. 1.051.421-ES e do CPF nº. 007.803.957-60, residente e domiciliado no Córrego do Jirau, S/N, Zona Rural, Jaguaré-ES, CEP. 29.950-000. No mesmo instante, o Presidente eleito declarou os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, considerando-os empossados. Neste ato, por unanimidade da Assembléia, a denominação social passará a girar com o nome empresarial de: “**Cooperativa dos Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré**”. Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Bráz Figueiredo, presidente da nova diretoria da Coopeme, deu por encerrados os trabalhos e eu, Luzia Ribondi Cosme, que servi de secretária, lavrei a presente ata que, lida, votada e aprovada conforme.

"COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ"

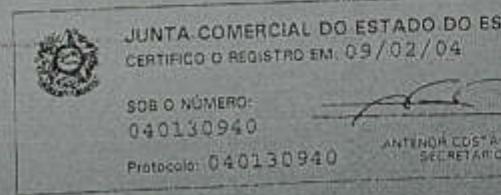
contém os nomes e assinaturas de todos os cooperados presentes, como prova a livre vontade de cada um de eleger os membros da nova diretoria e do conselho fiscal da Coopeme. Jaguaré-ES., 08 de Novembro de 2003. (a) – Luzia Ribondi Cosme - Secretária ad-hoc. (as) – 01- Bráz Figueiredo, 02- Renato Zordan, 03- Luzia Ribondi Cosme, 04- José Aarão Fiorini, 05- Luiz Carlos Fiorini, 06- Gerson Cosme, 07- Maria da Silva Pontara, 08- Domingos Sávio tonetto, 09- Roberto Carlos Fiorini, 10- Antônio Domingos Fábris, 11- Paulo Sérgio Tonetto, 12- João Zordan, 13- Janete Javarini, 14- Mateus dos Santos, 15- Everaldino Cosme Filho, 16- Valdecir dos Santos, 17- Valdionor Rodrigues de Oliveira, 18- Ronaldo Figueiredo, 19- Constante Figueiredo, 20- José Elias Fábris, 21- Eugênio Fiorini Sobrinho, 22- Manoel Fiorini, 23- Maria das Graças Lorenço, 24- Adair Fiorini, 25- Maria goreti Morelo Fiorçini, 26- Luiz Fernando Toneto, 27- Daniel Lourenço Filho, 28- Maria da Penha Cosme. É o que contém na referida ata de Assembléia de Eleição da Diretoria e do conselho fiscal da Cooperativa do Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré, da qual eu, Luzia Ribondi Cosme, Secretária datilografei a presente em três (03) vias, que são cópias fiel transcrita do livro próprio.

Jaguaré – ES., 08 de Novembro de 2003

- | | |
|--|--|
| 01 <u>Bráz Figueiredo</u>
Bráz Figueiredo | 02 <u>Renato Zordan</u>
Renato Zordan |
| 03 <u>Luzia Ribondi Cosme</u>
Luzia Ribondi Cosme | 04 <u>José Aarão Fiorini</u>
José Aarão Fiorini |
| 05 <u>Luiz Carlos Fiorini</u>
Luiz Carlos Fiorini | 06 <u>Gerson Cosme</u>
Gerson Cosme |
| 07 <u>Maria da Silva Pontara</u>
Maria da Silva Pontara | 08 <u>Domingos Sávio Tonetto</u>
Domingos Sávio Toneto |
| 09 <u>Roberto Carlos Aarão</u>
Roberto Carlos Fiorini | 10 <u>Antônio Domingos Fábris</u>
Antônio Domingos Fábris |
| 11 <u>Paulo Sérgio Tonetto</u>
Paulo Sérgio Tonetto | 12 <u>João Zordan</u>
João Zordan |
| 13 <u>Janete Javarini</u>
Janete Javarini | 14 <u>Mateus dos Santos</u>
Mateus dos Santos |

"COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARE"

- 15 Everaldino Cosme Filho 16 Valdecir dos Santos
Everaldino Cosme Filho Valdecir dos Santos
- 17 Valdionor R. O. 18 Ronaldo Figueiredo
Valdionor Rodrigues de Oliveira Ronaldo Figueiredo
- 19 Constante Figueiredo 20 José Elias Fábris
Constante Figueiredo José Elias Fábris
- 21 Eugenio Fiorini Jr. 22 Mandel Fiorini
Eugenio Fiorini Sobrinho Mandel Fiorini
- 23 Maria das Graças Lourenço 24 Adair Fiorini
Maria das Graças Lourenço Adair Fiorini
- 25 Maria Gorete Morelo Fiorini 26 Luiz Fernando Toneto
Maria Gorete Morelo Fiorini Luiz Fernando Toneto
- 27 Daniel L. Filho 28 Maria da Penha Cosme
Daniel Lourenço Filho Maria da Penha Cosme



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora

Razão Social: Heropararia Ltda

CNPJ: 19.478.945/0001-29

Endereço: Sítio Nicolai - Loteamento do Pau Ladeado

Bairro: Zona Rural Nº. 11n

Cidade: Jaguare

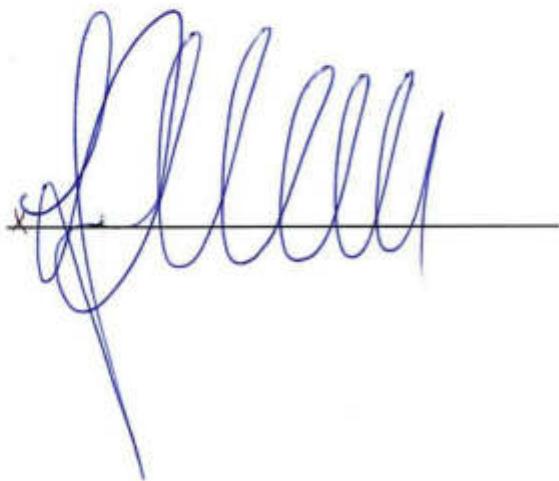
UF: E

Nome do representante legal: Jardan Alexandre Nicolai

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguare E.S, 30 de julho de 2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.478.995/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2013
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA NICOLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.34-2-00 - Cultivo de café		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.35-1-00 - Cultivo de cacau 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 01.33-4-08 - Cultivo de mamão 01.33-4-09 - Cultivo de maracujá 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.39-3-03 - Cultivo de pimenta-do-reino 01.39-3-06 - Cultivo de seringueira 02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT NICOLI, CORREGO DO PAU LASCADO		NÚMERO SN
CEP 29.850-000	BARROO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAGUARE
UF ES		
ENDERÉSCO ELETRÔNICO AGROPECUARIANICOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3769-1123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/08/2018 às 13:38:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2018

CONTRATO SOCIAL
AGROPECUARIA NICOLI LTDA

JARBAS ALEXANDRE NICOLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário rural, domiciliado na Avenida Nove de Agosto, s/nº, bairro Centro, na cidade de Jaguaré, no Estado do Espírito Santo, filho de Antenor Nicoli e Maria da Penha Zampirolli Nicoli, nascido aos 10/03/1953, portador da CNH nº 03031149480-Detran/ES, inscrito no CPF sob o nº 314.466.127-91;

CARLA SUELY GRASSI NICOLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária rural, domiciliada na Avenida Nove de Agosto, s/nº, bairro Centro, na cidade de Jaguaré, no Estado do Espírito Santo, filha de Jair Grassi e Elisir do Carmo Fereguete Grassi, nascido aos 10/08/1963, portador da CNH nº 03263735708-Detran/ES, inscrito no CPF sob o nº 020.300.777-80;

RESOLVEM, constituir uma sociedade limitada, o que fazem, sob as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e foro.

Art. 1º. – Sob a denominação social de **AGROPECUARIA NICOLI LTDA** fica constituída a presente sociedade limitada, a qual será regida pelo presente contrato social, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como régencia supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes;

Art. 2º. – A sede social fica na cidade de Jaguaré, no Sítio Nicoli, no Córrego do Pau Lascado, S/N, Zona Rural, CEP nº. 29950-000, tendo por foro o mesmo município e comarca de Jaguaré, no Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II

Do objeto social e prazo de duração.

Art. 3º. – Constituem objetivos sociais:

- a) 0134-2/00 – Cultivo de Café;
- b) 1081-3/01 – Beneficiamento de Café;
- c) 0151-2/01 – Criação de Bovinos para Corte;
- d) 0135-1/00 – Cultivo de Cacau;
- e) 0210-1/01 – Cultivo de Eucalipto;
- f) 0133-4/08 – Cultivo de Mamão;
- g) 0133-4/09 – Cultivo de Maracujá;
- h) 0119-9/08 – Cultivo de Melancia;
- i) 0119-9/99 – Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
- j) 0139-3/03 – Cultivo de Pimenta-do-Reino;
- k) 0139-3/06 – Cultivo de Seringueira;
- l) 0210-1/08 – Produção de Carvão Vegetal de Florestas Plantadas;

Art. 4º. – O início das atividades dar-se-á com a assinatura do presente contrato e o seu registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CAPÍTULO III

Do Capital Social, da responsabilidade, da divisão e da circulação das cotas

Art. 5º. – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas da seguinte forma:

- a) **JARBAS ALEXANDRE NICOLI**, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dos quais R\$ 17.868,51 (dezessete mil,

CONTRATO SOCIAL
AGROPECUARIA NICOLI LTDA

oitocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), neste ato, em moeda corrente nacional e R\$ 7.131,49 (sete mil, cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) mediante incorporação a sociedade de um imóvel rural com área de 513.816,90m² (quinhentos e treze mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e noventa ares), parte de um todo maior de uma área de 538.000m² (quinhentos e trinta e oito mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Córrego do Pau Lascado", distrito da sede do município de Jaguaré-ES, registrado sob a matrícula 1637, do livro 2 no RGI de Jaguaré-ES;

- b) **CARLA SUELY GRASSI NICOLI** 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dos quais R\$ 24.664,35 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), neste ato, em moeda corrente nacional e R\$ 335,65 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mediante incorporação a sociedade de um imóvel rural com área de 24.183,10m² (vinte e quatro mil, cento e oitenta e três metros quadrados e dez ares), parte de um todo maior de uma área de 538.000m² (quinhentos e trinta e oito mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Córrego do Pau Lascado", distrito da sede do município de Jaguaré-ES, registrado sob a matrícula 1637, do livro 2 no RGI de Jaguaré-ES;

§ 1º - a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - As cotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam ofertadas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência;

- I. Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, suas cotas, mesmo em dação de pagamento, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, possam exercer o direito de preferência;
- II. O não-exercício do direito de preferência no prazo fixado no caput do § 2º, II, permitirá a livre transferência das cotas;

CAPITULO IV

Das Deliberações Sociais

Art. 5º. - Os sócios reunir-se-ão anualmente para deliberarem sobre as contas apresentadas nos quatro meses seguintes do término do exercício social;

§ Único: fica dispensada a obrigação de realização de reuniões para as demais designações administrativas passíveis de ocorrer a qualquer tempo.

CAPITULO V

Da Administração.

Art. 7º. - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por todos os sócios acima qualificados, por prazo indeterminado.

§ 1º. - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses da sociedade;

CONTRATO SOCIAL
AGROPECUARIA NICOLI LTDA

§ 2º. – as operações de aquisição, alienação e oneração de bens patrimoniais imóveis da sociedade somente serão válidas se realizadas em conjunto.

Art. 8º. – compete aos administradores:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) os administradores poderão agir individualmente e nos atos negociais, representando e obrigando a sociedade;
- f) os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- g) pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios;

CAPITULO VII

Do Exercício Social

Art. 9º. – O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art 8º, letra "f" deste instrumento.

§ 1º. – Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, este serão, na proporção de cada cotista no capital social, podendo tal distribuição ser mensal trimestral ou anual.

§ 2º. – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 3º. – As perdas serão suportadas pelos cotistas na proporção da participação do capital social, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão dos sócios na reunião, que aprovar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado.

CAPITULO VII
Disposições Gerais

Art. 10º. – Havendo a saída de qualquer sócio da sociedade, por qualquer motivo ou causa, os haveres, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CONTRATO SOCIAL
AGROPECUARIA NICOLI LTDA

§ Único: em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha, momento este que será alterado o contrato social, para fins de inclusão dos herdeiros que desejarem continuar na sociedade, ou, quitar os haveres dos herdeiros do "de cujus" que não desejarem continuar, na forma estabelecida no caput deste artigo.

Art. 11º. – Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, para estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaguaré – ES, 23 de outubro de 2013

JARBAS ALEXANDRE NICOLI

CARLA SUELY GRASSI NICOLI

TESTEMUNHAS:

PAULO ROBERTO BERGMASCHI

RG: 859.088-SSP/ES

ALDECI MIRANDA

CNH: 03836129246-DETRAN/ES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2013 SOB N°: 32201735611
Protocolo: 13/799628-7, DE 01/11/2013

AGROPECUARIA NICOLI LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Cartório Tabelionato de Jaguaré - Oliveira Beraldo
Rua Nel Silveira, 413, Centro, Jaguaré-ES, Tel/Fax: (27)3769-1441
Reconheço por semelhança as firmas de JARBAS ALEXANDRE NICOLI, CARLA SUELY
GRASSI NICOLI, PAULO ROBERTO BERGMASCHI, ALDECI MIRANDA.

Em Test. da verdade, Jaguaré-ES, 12 de Fevereiro de 2014
Horas: 15:16 Cód: 62LNWIDIK50
REL. SEBASTIÃO DEZAM MARTINS JUNIOR -
Selos 150,00 FON 309.02056, consulte autenticidade em: www.tj.es.jus.br
Emissor: R\$ 15,00 Encargos: R\$ 3,20 Total: R\$ 19,00 Rua Urupun, 437

MANIFESTAÇÕES DE PESSOA FÍSICA

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

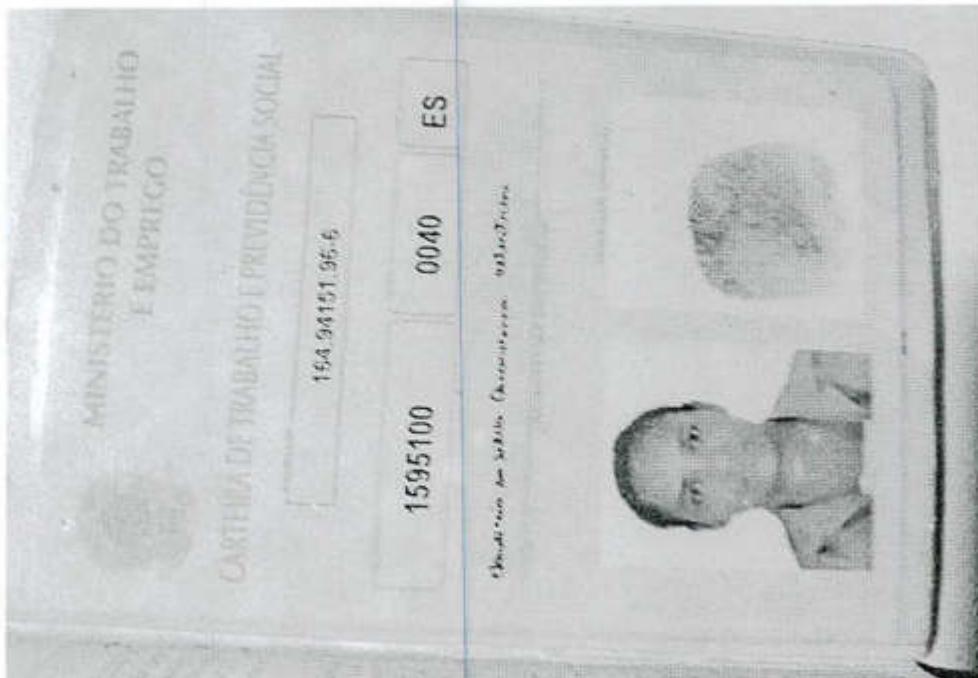
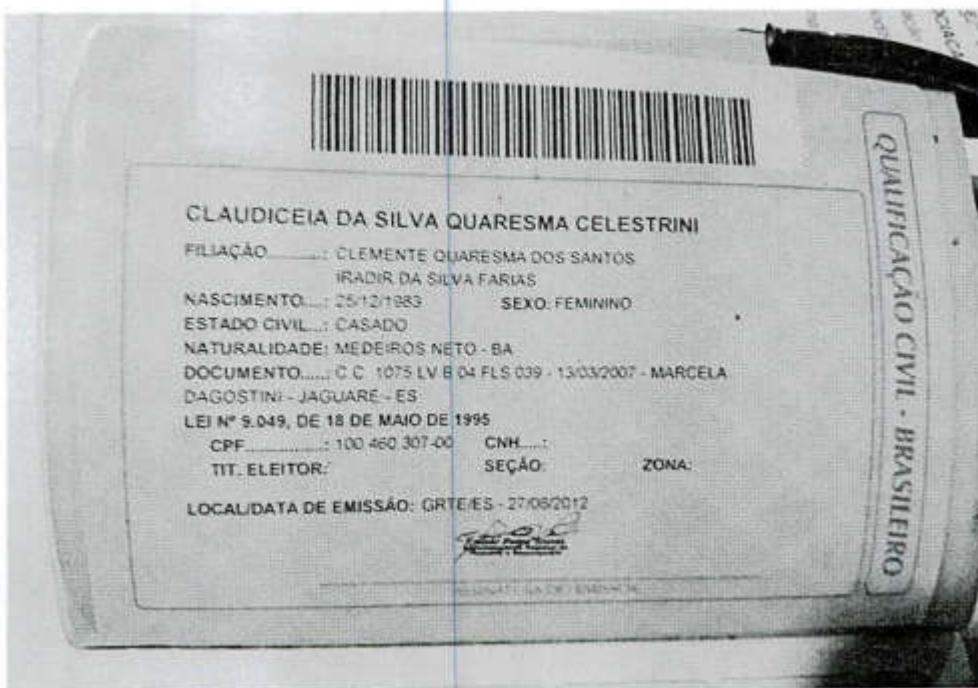
Qualificação do apoiador			
Nome: <u>Cláudiceia da SILVA Quaresma Celestini</u>	RG: <u>19951006</u>	Órgão Emissor: <u>00400ES</u>	CPF: <u>300.460.307-00</u>
Endereço: <u>Sítio Orlando Fagundes</u>	Nº: <u>517</u>		
Bairro: <u>Zona Rural Vila Formosa</u>	CEP: <u>29850-000</u>		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S , 30 de junho de 2018

Cláudiceia da Silva Q. Celestini



Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Parceria Agrícola

Parceiro-Outorgante: LUIZ CARMO DONDONI, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do CPF nº 948.030.057-53, residente e domiciliado na Rua Av 09 de Agosto, 2051, Centro, no Município de Jaguare-ES

Parceiro Outorgado: MARINALDO CELESTRINI e sua esposa CLAUDICEIA DA SILVA QUARESMA CELESTRINI ambos brasileiros, casados, lavradores, ele portador do CPF nº 084.987.777-63, cláusula CPF nº 100.460.307-00 ambos residente e domiciliado no Sítio Orlando no Município de Jaguare-ES

O PARCEIRO OUTORGANTE Sr. LUIZ CARMO DONDONI e os PARCEIROS OUTORGADOS: MARINALDO CELESTRINI e CLAUDICEIA DA SILVA QUARESMA CELESTRINI acima qualificado, celebrante de um Contrato de Parceria Agrícola, firmado nesta Cidade e Comarca de Jaguare-ES, em 30/07/2007, que tem como objeto a parceria agrícola de uma área de 2,0 (dois) hectare em lavoura de café, devidamente Reconhecido firma no Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Cidade e Comarca de Jaguare-ES em 29/08/2007 vem através do presente aditivo retificar o aludido contrato, na forma a baixo:

- 1 - O ALUDIDO Contrato de Parceria Agrícola passará a ter seu vencimento prorrogado para 30 de julho de 2022.
 - 2- O Presente Contrato de Parceria Agrícola passará ter sua área alterada para 10,0 (dez) hectares com 30.000 (trinta mil pés de café com idade de 10 (dez) anos.
 - 3- Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do mencionado Contrato de Parceria Agrícola que não foram expressamente alterados por este Aditivo.
- E, por ser verdade, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais e de direito.

Jaguare-ES, 17 de Fevereiro de 2012



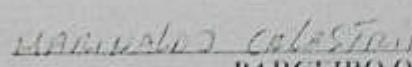

PARCEIRO OUTORGANTE
LUIZ CARMO DONDONI

Sindicato Rural de Jaguare

Categoria Patronal
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente contrato
conforme vontade manifestada pela
partes ressalvando todos os direitos
previstos na legislação por ventura
seja requerida posteriormente.

Em 10 de Maio de 2012
Registro nº 0300
Marinaldo Celestrini


PARCEIRO OUTORGADO
MARINALDO CELESTRINI

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: ARILDO ELIAS PAPI	
RG: 725655-SSP-ES	Órgão Emissor: SSP-ES CPF: 792.071.117-72
Endereço: RUA OLINDO MARTRÍUS	Nº: 311
Bairro: CENTRO	CEP: 29950-000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S , 30 de junho de 2018


Arildo Elias Papi



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.000.765.668																																													
3P Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Rua Costa Pinto, 210 - 3º andar 29950-000 - Vila Velha - ES PIS/ISS/152.650/0001-7 - Inscrição Estadual 080.25016-5																																													
Instalação 33902 Conta do Mês Janeiro/2018																																													
Dados Cadastrais MARIA MANTEGAZINE Rua Olímpio Martins, 211 29950-000 - VILA VELHA - ES Cod. Fiscal Usina: 5258-ENEDIO FORN. - 127 V. MONDASICO Classificação: 110-RESIDENCIAL U.L.: 839.021R.0029 - Medidor: 14796010 - D04.001																																													
Descrição de Consumo Medidor: Leit. Atual: 761 Leit. Anter. (-): 700 Consumo (kWh): 61																																													
Indicadores de Qualidade REFERENCIA: NOV/2017 Consumo: 1.181 kWh Dif. Anter: 0.29 kWh Rel.: 0.29 Lm. Início: 01/01/2018 Lm. Fim: 15/01/2018																																													
Detalhes da Faturamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Tarifa (R\$)</th> <th>Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo de energia elétrica</td> <td>61.09 kWh</td> <td>0,22011000 + 0,2646/000</td> <td>13,94</td> </tr> <tr> <td>Adicional Bandeira Vermelha</td> <td></td> <td></td> <td>0,39</td> </tr> <tr> <td>Tríbores</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>45,14</td> <td>X 1,32%</td> <td>0,6</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>45,14</td> <td>X 6,00%</td> <td>2,74</td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>45,14</td> <td>X 25,00%</td> <td>11,29</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td></td> <td></td> <td>15,59</td> </tr> </tbody> </table> <p>ANDEIRAS anúncio Tarifário Vizinho na Data de Faturamento: VERDE 0 dias fat. Bandeira Vermelha - 16 dias (16/12/2017 a 31/12/2017) 0 dias fat. Bandeira Verde - 15 dias (01/01/2018 a 15/01/2018) Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da EEL (www.eel.br)</p> <p>Detalhes do Valor Faturado (R\$)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>energ. Elétrica</th> <th>Transmissão</th> <th>Distribuição</th> <th>Enc. Setoriais</th> <th>Impostos/Tributos</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15,97</td> <td>1,93</td> <td>7,34</td> <td>5,27</td> <td>14,63</td> <td>50,10</td> </tr> </tbody> </table>		Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Total (R\$)	Consumo de energia elétrica	61.09 kWh	0,22011000 + 0,2646/000	13,94	Adicional Bandeira Vermelha			0,39	Tríbores				PIS	45,14	X 1,32%	0,6	COFINS	45,14	X 6,00%	2,74	ICMS	45,14	X 25,00%	11,29	Total:			15,59	energ. Elétrica	Transmissão	Distribuição	Enc. Setoriais	Impostos/Tributos	Total	15,97	1,93	7,34	5,27	14,63	50,10
Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Total (R\$)																																										
Consumo de energia elétrica	61.09 kWh	0,22011000 + 0,2646/000	13,94																																										
Adicional Bandeira Vermelha			0,39																																										
Tríbores																																													
PIS	45,14	X 1,32%	0,6																																										
COFINS	45,14	X 6,00%	2,74																																										
ICMS	45,14	X 25,00%	11,29																																										
Total:			15,59																																										
energ. Elétrica	Transmissão	Distribuição	Enc. Setoriais	Impostos/Tributos	Total																																								
15,97	1,93	7,34	5,27	14,63	50,10																																								

OBS. COMPROMETE RESIDENCIA MUNICIPAL DA MAE.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

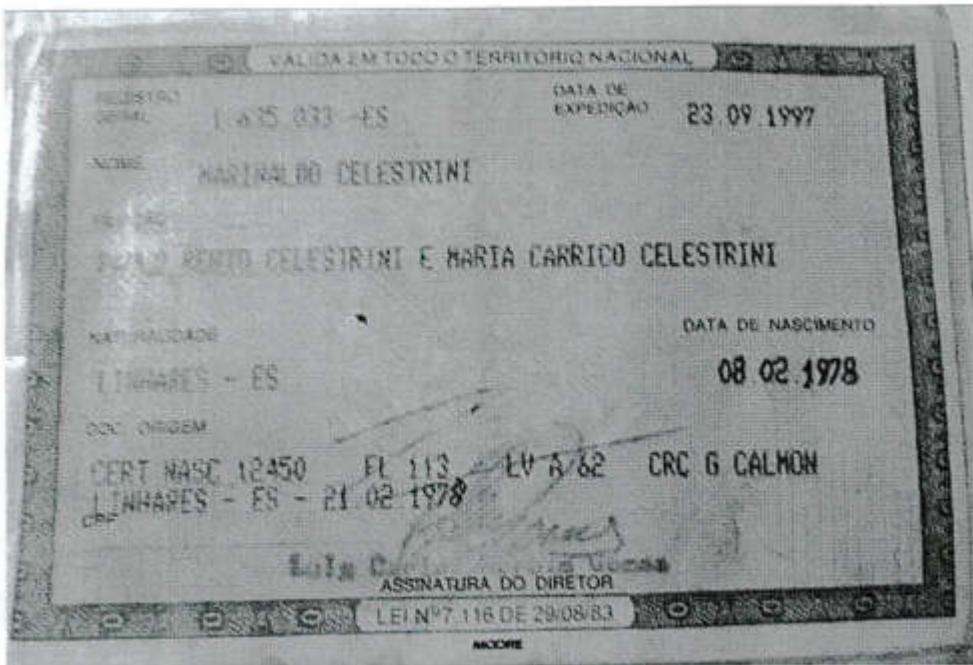
Qualificação do apoiador			
Nome: <u>MARINALDO CELESTINI</u>	RG: <u>1635033</u>	Órgão Emissor: <u>SPTCES</u>	CPF: <u>084.987.777-63</u>
Endereço: <u>SITIO Orlando VARG. grande jaguaré</u>			Nº: <u>S/M</u>
Bairro: <u>ZOMA RUIRAZ</u>			CEP: <u>29950.000</u>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S , 30 de junho de 2018

MARINALDO CELESTINI



Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Parceria Agrícola

Parceiro-Outorgante: LUIZ CARMO DONDONI, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do CPF nº 948.030.057-53, residente e domiciliado na Rua Av 09 de Agosto, 2051, Centro, no Município de Jaguare-ES

Parceiro Outorgado: MARINALDO CELESTRINI e sua esposa CLAUDICEIA DA SILVA QUARESMA CELESTRINI ambos brasileiros, casados, lavradores, ele portador do CPF nº 084.987.777-63, ela CPF nº 100.460.307-00 ambos residente e domiciliado no Sítio Orlando no Município de Jaguare-ES.

O PARCEIRO OUTORGANTE Sr. LUIZ CARMO DONDONI e os PARCEIROS OUTORGADOS MARINALDO CELESTRINI e CLAUDICEIA DA SILVA QUARESMA CELESTRINI acima qualificado, celebrante de um Contrato de Parceria Agrícola, firmado nesta Cidade e Comarca de Jaguare-ES, em 30/07/2007, que tem como objeto a parceria agrícola de uma área de 2,0 (dois) hectare em lavoura de café, devidamente Reconhecido firma no Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Cidade e Comarca de Jaguare-ES em 29/08/2007 vem através do presente aditivo retificar o aludido contrato, na forma a baixo:

1 - O ALUDIDO Contrato de Parceria Agrícola passará a ter seu vencimento prorrogado para 30 de julho de 2022.

2- O Presente Contrato de Parceria Agrícola passará ter sua área alterada para 10,0 (dez) hectares com 30.000 (trinta mil) pés de café com idade de 10 (dez) anos.

3- Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do mencionado Contrato de Parceria Agrícola que não foram expressamente alterados por esse Aditivo.

E, por ser verdade, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais e de direito.

Jaguare-ES, 17 de Fevereiro de 2012



PARCEIRO OUTORGANTE
LUIZ CARMO DONDONI

Sindicato Rural de Jaguare

Categoria Patronal
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente contrato
conforme vontade manifestada pela
partes ressalvando todos os direitos
previstos na legislação por ventura
seja requerida posteriormente.

Em 19 de Março de 2012

Registro nº 9308

PARCEIRO OUTORGADO
MARINALDO CELESTRINI

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador	
Nome: FLÁVIO GOLATO	
RG: 16.251.92	Orgão Emissor: SSP/CE / CPF: 093.365.597-21
Endereço: Al. JUVE A 805 Tº com loja para	Nº: 113
Bairro: Cemagro	CEP: 27950-000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaguaré E.S , 30 de junho de 2018

Fluids



COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRAMENTO

31/07/2018

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	31.033.776/0001-31
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN55D87E4CDC8A5241CD9AECB4BAFA21E5]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122310-0 33776000131-4



31/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:02:00
367818244 0106

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2
22042122310-0 33776000131-4
Data do pagamento 31/07/2018
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR.AUTENTICACAO E.567.C27.D86.5E7.EFE

Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Anexo B, sala 300, CEP
70.044-900, Brasília/DF



Assistência empresarial Will Kloss Itda me

Rodovia BR 381, Miguel curry carneiro, km 35, s/n, São Mateus/ES.

CEP: 29.949-040



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

AECI	CO CCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:

Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:

(ProtGab Nº 4039/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 08/08/2018, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3243627** e o código CRC **5E9E918A**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046138/2018-11

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/08/2018, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3244576** e o código CRC **0E15F190**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3244576

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046138/2018-11

Referência: Apresentação Do Doc. Ref. ao edital 112/18 DY 526871961 BR (3243335)

Interessado: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES

Assunto: Encaminha documentos - Edital nº 112/SEI/MCTIC/2018 - DOU de 04 de junho de 2018

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 09/08/2018, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3245796** e o código CRC **37FCC7E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3245796



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/18 12:59 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 4

Número do Processo: 012500461382018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EMA	ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE
8.20	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
12.40	ES	JAGUARÉ	53660.000023/2000	8	18S5414	40W0434	ARQDEF	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARÉ
12.51	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
12.71	ES	JAGUARÉ	53000.018548/2012	0	18S5424	40W0430	ARQPOT	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
12.71	ES	JAGUARÉ	53660.000225/1999	8	18S5419	40W0424	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE JAGUARÉ
12.71	ES	JAGUARÉ	53660.000775/1998	5	18S5424	40W0430	LDE	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
12.71	ES	JAGUARÉ	53900.000744/2014	5	18S5424	40W0430	ADRREN	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
12.84	ES	JAGUARÉ	53000.048170/2012	5	18S5421	40W0420	ARQPOS	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
13.19	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
26.49	ES	BAIXO GUANDU	53000.036695/2003	0	19S0101	40W0044	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ROSARIO II
28.99	ES	NOVA VENÉCIA	53660.000694/1998	4	18S4153	40W2350	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
28.99	ES	NOVA VENÉCIA	53000.056606/2011	0	18S4151	40W2349	RECREN	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/18 12:59 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 2 de 4

Número do Processo: 012500461382018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.99	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
29.67	ES	VILA VALÉRIO	01250.046132/2018	112	18S5856	40W2243	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
30.48	ES	VILA VALÉRIO	53100.000860/2004	19	18S5907	40W2309	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
31.66	ES	VILA VALÉRIO	53000.028013/2009	28	18S5952	40W2323	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
31.66	ES	VILA VALÉRIO	53000.064140/2012	0	18S5952	40W2323	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
31.68	ES	VILA VALÉRIO	53900.000828/2014	0	18S5952	40W2324	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
31.95	ES	VILA VALÉRIO	53900.036834/2014	0	18S5959	40W2330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE VILA VALERIO ESPIRITO SANTO
32.22	ES	SÃO MATEUS	53000.003439/2001	12	18S4256	39W5210	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PENIEL DE RADIODIFUSAO
32.42	ES	VILA VALÉRIO	53000.000144/2003	28	18S5952	40W2356	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
33.18	ES	SÃO MATEUS	53000.053771/2005	21	18S4316	39W5127	LPE	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.18	ES	SÃO MATEUS	53900.072494/2015	21	18S4316	39W5127	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.18	ES	SÃO MATEUS	53900.044129/2016	21	18S4316	39W5127	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.75	ES	SÃO MATEUS	53000.046486/2011	0	18S4314	39W5107	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MATEUS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/18 12:59 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 3 de 4

Número do Processo: 012500461382018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.37	ES	SÃO MATEUS	53000.018516/2005	21	18S4316	39W5044	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ARACA
34.59	ES	BOA ESPERANÇA	53660.000006/2000	25	18S3224	40W1745	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORAD. DOS BAIRROS VILA TAVARES, VILA FERNANDES
34.61	ES	BOA ESPERANÇA	53000.057422/2004	25	18S3224	40W1747	LDE	ACECBE - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
34.61	ES	BOA ESPERANÇA	01250.003839/2018	25	18S3224	40W1747	ARQPOS	ACECBE - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
34.61	ES	BOA ESPERANÇA	53000.045196/2011	25	18S3224	40W1747	ARQPOS	ACECBE - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
41.57	ES	SOORETAMA	53000.005569/2002	17	19S1126	40W0557	ARQDEF	SOCIEDADE SOORETAMA DE COMUNICAÇÃO E FILANTROPIA
41.57	ES	SOORETAMA	53000.003733/2002	0	19S1126	40W0557	RAQ	SOCIEDADE SOORETAMA DE COMUNICAÇÃO E FILANTROPIA
42.29	ES	SOORETAMA	53660.000309/1999	17	19S1149	40W0552	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
42.29	ES	SOORETAMA	53900.036469/2014	17	19S1149	40W0552	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
43.21	ES	SÃO MATEUS	53900.031111/2015	21	18S4411	39W4514	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
43.65	ES	SÃO MATEUS	53000.000544/2001	21	18S4428	39W4455	ARQDEF	ACEPLIG - ASSOC. DOS COMERCIANTES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS DA ILHA DE GURIRI
45.54	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000818/1998	0	19S0101	40W3203	RAQ	RÁDIO COMUNITARIA DIGITAL FM
45.88	ES	PINHEIROS	53000.048176/2012	4	18S2444	40W1257	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA COMUNICAÇÃO DE PINHEIRO (AUCOP)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/18 12:59 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 4 de 4

Número do Processo: 012500461382018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.88	ES	PINHEIROS	53900.011600/2015	4	18S2444	40W1257	ARQPO T	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
45.91	ES	PINHEIROS	53660.000721/1998	4	18S2443	40W1257	LDE	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
46.02	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000807/1998	4	19S0133	40W3203	ARQDE F	FUNDAÇÃO PAVANI
46.19	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000831/1998	16	19S0142	40W3204	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.19	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53000.014703/2013	16	19S0142	40W3204	ARQPO S	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.19	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53900.035797/2015	16	19S0142	40W3204	RAUT	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
49.04	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.033419/2012	0	18S2607	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
49.04	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.018437/2012	0	18S2607	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
49.15	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.039508/2007	23	18S3217	39W4745	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROD. PRO DESENVOLVIMENTO LINHARINHO
49.25	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.006622/2003	20	18S2555	39W5550	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
49.25	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.051841/2012	20	18S2555	39W5550	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Rural Jaguarense, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaguaré / ES**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Técnico de Nível Superior**, em 20/09/2018, às 12:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3379911** e o código CRC **007FE437**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3379911

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046138/2018-11, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES**, na localidade de Jaguaré / ES, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 25/10/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3501548** e o código CRC **3CDE4B12**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3501548



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.033.776/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARJA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD ES 356, COMUNIDADE VARGEM GRANDE	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAGUARE UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO AFKLOSS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3771-2099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
CNPJ: 31.033.776/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:52:34 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **67DD,6250,DE03,CC85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página
para impressão](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.033.776/0001-31

Certidão nº: 161101849/2018

Expedição: 26/10/2018, às 13:53:26

Validade: 23/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.033.776/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23932/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jaguaré / ES**.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
			<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o</p>

Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.	b. A diretoria só pode ser reconduzida uma única vez , conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.
Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 26/10/2018, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3501550** e o código CRC **CC892371**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3501550



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43042/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

PEDRO SEGANTINI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES** (CNPJ nº 31.033.776/0001-31)

Rod. BR 381 Miguel Curry Carneiro Km 35 Bairro Nova Aymores (aos cuidados de Assistência Empresarial Will Kloss LTDA ME)
29.949-040 / São Mateus - ES

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046138/2018-11.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23932/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3504283** e o código CRC **74610A5A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43042/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.046138/2018-11 - Nº SEI: 3504283

ARJA

ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

PROCESSO N° 01250.046138/2018-11

OFICIO N° 43042/2018SEI-MCTIC

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

Em atendimento ao processo e ofício descrito acima referente a nota técnica nº 23932/2018/SEI-MCTIC . Segue em anexo as solicitações deste ministério.

Informamos ainda que o endereço para correspondência permanece o mesmo.

Rod. Br 381 Miguel Curry carneiro km 35 Bairro Nova Aymores(aos cuidados de assistência Empresarial Will Kloss LTDA ME) cep 29949-040 São Mateus – ES .

ARJA ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 14/12/18 às 08:50 horas
Assinatura: Roncilego

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,06) - 20 \log 1,0 = 89,94 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u>.</u>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GCS, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	24:00
Segunda-feira	0:00	24:00
Terça-feira	0:00	24:00
Quarta-feira	0:00	24:00
Quinta-feira	0:00	24:00
Sexta-feira	0:00	24:00
Sábado	0:00	24:00

13 – OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A LIGAÇÃO ESTÚDIO – TRANSMISSOR SE DÁ ATRAVÉS DE LINHA FÍSICA .

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

JORGE LUIZ REINERT

REG.CREA

ENDEREÇO

0 3 0 6 6 3 8 R U A P R E F E I T O A R I S T I D E S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

8 9 2 0 4 - 1 4 5 | 4 7 - 9 9 5 7 - 8 5 3 7 | | | | | | | | | | | |

E-MAIL

engr.eineert122@gmail.com

LOCAL

DATA

JOINVILLE 03 / 12 / 2018

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

P E D R O S E G A N T I N I .

LOCAL

DATA

R O D. E S - 3 5 6 - C O M U N I D. 0 3 / 1 2 / 2 0 1 8

VARGEM GRANDE - ZONA RURAL JAGUARE /ES - CEP : 29950-000 .

ASSINATURA

ASSINATURA
Pedro Góegantini

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



1. Responsável Técnico

JORGE LUIZ REINERT

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2505138877

Registro: 030663-8-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE .

CPF/CNPJ: 31.033.776/0001-31

Endereço: ROD. ES -356 - COM VARGEM GRANDE .

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: JAGUARE

Bairro: ZONA RURAL .

UF: ES

CEP: 29950-000

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 400,00

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE .

CPF/CNPJ: 31.033.776/0001-31

Endereço: ROD. ES -356 - COM. VARGEM GRANDE .

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: JAGUARE

Bairro: ZONA RURAL .

UF: ES

CEP: 29950-000

Data de Início: 03/12/2018

Data de Término: 17/04/2019

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Projeto

Sistema de radiodifusão

Dimensão do Trabalho:

1.00

Unidade(s)

5. Observações

PROJETO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA .

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 03/12/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 13/12/2018

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JOINVILLE - SC, 03 de Dezembro de 2018

JORGE LUIZ REINERT

765.626.549-04

Contratante: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE .

31.033.776/0001-31

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL JORGE LUIZ REINERT
- PROPRIETARIO ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE
- LOCALIZAÇÃO ROD. ES 356 COM VARGEM GRANDE S/N
- CIDADE JAGUARE ES

Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00083 475731 2 77370000008294

N02.9402

CREA-SC | 104-0

Recibo do Sacado

Cedente	CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC			Vencimento	13/12/2018			
Nosso Número	140018040008347576			Número do Documento	468040525			
(=) Valor Documento	82,94			Espécie Doc.	GUIA			
Sacado	(=) Deduções			Data Documento	03/12/2018			
JORGE LUIZ REINERT (CPF 765.626.549-04)					(=) Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			

Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0
10490.51152 95001.180447 00083.475731 2 77370000008294

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento	13/12/2018
Cedente	CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)				Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
Data Documento	03/12/2018	Número do Documento	468040525	Espécie Doc.	GUIA	Nosso Número
Uso do Banco	Carteira	RG	Esp. Moeda	Quantidade	Aceite	140018040008347576

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

 NUM. ART 6804052-5
 PROFISSIONAL 030663-8

Data/Hora Geração Boleto: 03/12/2018 13:47:28

- (-) Descontos
- (-) Outras Deduções
- (+) Mora / Multa
- (+) Outros Acréscimos
- (=) Valor Cobrado

Sacado

JORGE LUIZ REINERT (CPF 765.626.549-04)

RUA MARCIONILO DOS SANTOS 150 - CORTICEIRA - GUARAMIRIM - SC CEP: 89270000

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



**INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL
JAGUARENSE (ARJA).**

Nome do dirigente: PEDRO SEGANTINI

Cargo: Diretor Geral

Endereço: CORREGO SÃO BRAZ S/N ZONA RURAL CEP: 29950-000
JAGUARE E.S

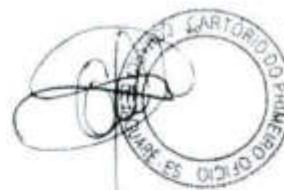
Coordenadas geográficas : Latitude: 18° 48' . 47" S Longitude: 40° 09' 23" W

Assinatura



AUTENTICAÇÃO O Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autenticado nos termos do art. 7.V da Lei 9.099/94.
Nestor Gomes, S. Mateus/ES 22 de dezembro de 2018-14:42:38.

Andrea Souza Pereira - escrevente auxiliar
Selot: 003374-77012018000114 Consulte autenticidade em www.judicial.mt.gov.br
Encarte: R\$ 1,80 (taxa) R\$ 0,84 Total: R\$1,67 Usado



ACAO NO ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE, doravante denominada (sigla) ARJA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede, na Rodovia ES 356 comunidade Vargem Grande zona rural s/n, cep 29950-000 na cidade de jaguaré Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE, utilizará como denominação fantasia ARJA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A associação ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ARJA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. São consideradas sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, e que solicite o pedido de associado ao preencher uma ficha na sede da entidade, onde esta conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Art. 6º - A ARJA, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de constituição.
- II – Contribuintes ou Efetivos .
- III – Honorários .

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

III - Dos direitos dos associados:

- a) Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade;
- b) Ter voz e voto nas assembléias da entidade;
- c) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;

IV - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação,
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação,
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

V - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá

Marco de Melo Guilherme
Advogado
OAB-ES 25.620

CARTÓRIO NESTOR GOMES - 827 3118-0032

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autenticada nos termos do art. 7.V da Lei 9635/94.
Nestor Gomes, S. Mateus/ES, 12 de dezembro de 2018-14:48:50

Andreza Casarca de Oliveira-escrevente auxiliar
Selos: 823374.JVD1805.00415 Consulte autenticidade em: www.tabelionato.com.br
Encomentos: R\$ 2,83 Taxa: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da associação, que observará os seguintes critérios:

- I. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando o órgão competente da Associação seu pedido de demissão.

VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARJA ,

- a) Assembleia Geral ,
- b) Diretoria,
- c) Conselho Comunitário,

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ARJA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARJA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Marcelo de Melo Guilherme
Advogado
OAB-ES 25.820

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CARTÓRIO NESTOR GOMES - 027 3118-0032

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autenticado nos termos do art. 7ºV da Lei 6937/94.
Nestor Gomes, S. Mateus/ES, 12 de dezembro de 2018-14:48:50.

Andrea Coimbra Perreira-escrevente auxiliar
Selo: 023374.JV01005-0011. Consulte autenticidade no site: www.judiciario.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,04 Total: R\$3,87



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ARJA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral. Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da ARJA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARJA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARJA.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao diretor geral compete: representar a ARJA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente

Marcelo de Melo Guilherme,
Advogado
OAB-ES 25.826

AUTENTICAÇÃO
NO AEROSO

CARTÓRIO NESTOR GOMES - 827 3118-0032

CARTÓRIO NESTOR GOMES - Barra do Rio
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autenticado nos termos do art. 7.º da Lei 8.935/94.
Nestor Gomes, S. Mateus/ES 12 de outubro de 2018-14:40:59
CARTÓRIO REG. CIVIL
Nota Paulista

Andrea Labate - Meira - recorrente auxiliado
Selos: R\$233,70 JUD19052011 Consulte autenticidade
Endereços: R\$ 2,80 (taxas) R\$ 0,89 Total: R\$3,59



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



- todos documentos concernentes a vida financeira da ARJA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARJA, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.


Marcelo de Melo Guilherme
Advogado
OAB-ES 25.820

AUTENTICAÇÃO
DE REVISÃO

CARTÓRIO NESTOR GOMES - 827 3118-0902

A U T E N T I C A Ç A O: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autenticada nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
Nestor Gomes, S. Mateus/ES, 12 de dezembro de 2018-14:48:58.

Andreia Capiche - leira-escrevente auxiliar
Gelos: 023374.JVD1805.00018 Consulte autenticidade em www
Envolvidos: R\$ 2,80 Taxas: R\$ 0,84 Total: R\$3,67 Usuário:





Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ARJA, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG dia 26 de novembro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Jaguare- E.S 26 de novembro de 2018 .

Presentes:

Pedro Segantini _____
Lorrane Da Cruz Silva _____
Francina Rosa Ribeiro Ferreira _____
Andre Suim _____
Itiara pires Negris _____
Simão Cunha _____
Érica da Silva Ferreira _____
Nair Bernardo Da Cruz Pereira _____
Helio Oliveira Marcolino _____

Marcelo de Melo Guitherme
Advogado
OAB-ES 25.820

CARTÓRIO NESTOR GOMES - 827 1118-0322
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autenticado nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
Nestor Gomes, S. Mateus/ES 12 de dezembro de 2018-19:40:55
H. Gomes

Andrea Lapa Pereira - escrevente auxiliar
Consulte autenticidade
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$3,07
Encaminhos: R\$ 2,00 Taxa: R\$ 0,04 Total: R\$3,07



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RPJ

RUA TANCREDO R. NEVES, 444 - CENTRO - JAGUARÉ - ES
Cep: 25950000 - Tel: 37691356 - e-mail: cartorioorg1.jaguaré@gmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

023051-K051204-01207 - Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br
Valor: R\$18,14 FUNEPJ: R\$18,00 FRRPEN: R\$0,00

FADESPES: R\$9,29 FUN-AD: R\$5,29

TOTAL: R\$234,87

Protocolo N° 549, em 30/11/2018, LIVRO 1-A, FIS
Hlos Averbação N° 1 do Registro 159 - Livro A



Jaguaré-ES, 12/12/2018

CALIXTO GONZALEZ DAGOSTINI

CARTÓRIO NESTOR GOMES - 027 3118-8832

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autenticada nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
Nestor Gomes, S. Mateus/ES, 12 de dezembro de 2018-14:48:56.

Andreia Caputo -reira-escrevente auxiliar
Selo: 023374-JVD1805-10421 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Envolvimentos: R\$ 2,03 Taxas: R\$ 0,04 Total: R\$3,67 Autorizado e Oficial

Adriano Pálio Schultz
Assessor e Oficial

Debora Guimarães da Silva
Escrivente Auxiliar

Wesley Schultz
Substituto Legal

NESTOR GOMES - SÃO MATEUS/ES

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31033776/0001-31

Razão Social: ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE

Nome Fantasia: ARJA

Endereço: ROD ES 356 SN ZONA RURAL / COMUNIDADE VARQUEM G / JAGUARE / ES / 29950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019

Certificação Número: 2018120413254737942161

Informação obtida em 12/12/2018, às 17:25:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AR

MINISTERIO DA CIENCIA , TECNOLOGIA ,INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIOFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITARIA –
CGRC ESPLANADA DOS MINISTERIOS ,BLOCO R, SALA 307
ANEXO OESTE CEP 70.044-900 BRASILIA DF

ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

**Rod. Br 381 Miguel Curry carneiro km 35 Bairro Nova
Aymores(aos cuidados de assistência Empresarial Will Kloss
LTDA ME) cep 29949-040 São Mateus –ES .**

(ETIQUETA OU CARRINHO Nº)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 43042/2018/SEI-MCTIC, 01/11/2018

01250.046138/2018-11

PEDRO SEGANTINI

ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES

Rod. BR 381 Miguel Curry Cameiro Km 35 Bairro Nova Aymores
(aos cuidados de Assistência Empresarial Will Kloss LTDA ME)

29.949-040 São Mateus / ES

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

16/11/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

2013.838

Tel R 61419062

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0085 | 16

114 x 106 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

VIARO
AVISO DE RECEBIMENTO

DATA DE POSTAGEM / DATE DE TIMBRE :

14 NOV 2018

DATA DE POSTAGEM / DATE DE TIMBRE :

01/11/18

PRÉ-COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

JU 08481314 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON



1 : h



2 : h



3 : h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRESIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.033.776/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARJA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD ES 356, COMUNIDADE VARGEM GRANDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAGUARE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFKLOSS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3771-2099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **16:00:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BOA TARDE
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda

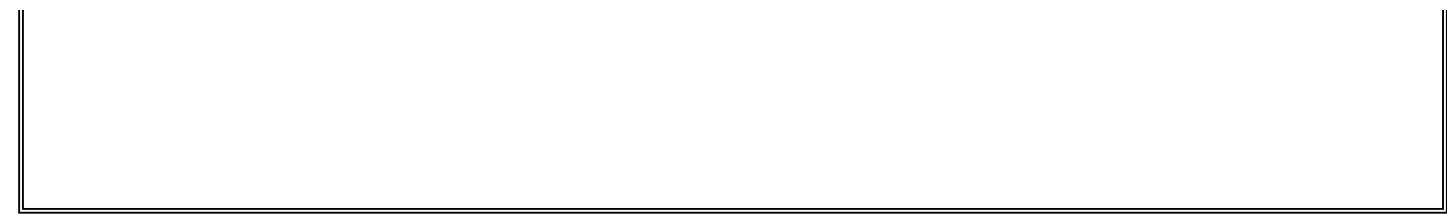


CNPJ: **31.033.776/0001-31**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:59:30 do dia 13/02/2019 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.033.776/0001-31 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31033776/0001-31

Razão Social: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

Nome Fantasia: ARJA

Endereço: ROD ES 356 SN ZONA RURAL / COMUNIDADE VARQEM G / JAGUARE / ES / 29950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2019 a 28/02/2019

Certificação Número: 2019013005305954250379

Informação obtida em 13/02/2019, às 16:02:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.033.776/0001-31

Certidão nº: 167734416/2019

Expedição: 13/02/2019, às 16:02:51

Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.033.776/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046138/2018-11, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE**, na localidade de Jaguaré/ES, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 19/02/2019, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3848985** e o código CRC **8EC5C0F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3848985

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Jaguaré/ES, e do Tribunal de Justiça do Estado de Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/02/2019, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3848994** e o código CRC **58F07C1F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3848994



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/18/19 2:44 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 5

Número do Processo: 012500461382018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EXINST	ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE
8.20	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
12.40	ES	JAGUARÉ	53660.000023/2000	8	18S5414	40W0434	ARQDEF	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARÉ
12.51	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
12.71	ES	JAGUARÉ	53000.018548/2012	0	18S5424	40W0430	ARQPOT	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
12.71	ES	JAGUARÉ	53660.000225/1999	8	18S5419	40W0424	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE JAGUARÉ
12.71	ES	JAGUARÉ	53660.000775/1998	5	18S5424	40W0430	LDE	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
12.71	ES	JAGUARÉ	53900.000744/2014	5	18S5424	40W0430	ADRREN	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
12.84	ES	JAGUARÉ	53000.048170/2012	5	18S5421	40W0420	ARQPOS	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
13.19	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
26.49	ES	BAIXO GUANDU	53000.036695/2003	0	19S0101	40W0044	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ROSARIO II
28.99	ES	NOVA VENÉCIA	53660.000694/1998	4	18S4153	40W2350	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
28.99	ES	NOVA VENÉCIA	53000.056606/2011	0	18S4151	40W2349	RECREN	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/18/19 2:44 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 2 de 5

Número do Processo: 012500461382018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.99	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
29.67	ES	VILA VALÉRIO	01250.046132/2018	112	18S5856	40W2243	EXIHAB	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
30.48	ES	VILA VALÉRIO	53100.000860/2004	19	18S5907	40W2309	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
31.66	ES	VILA VALÉRIO	53000.028013/2009	28	18S5952	40W2323	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
31.66	ES	VILA VALÉRIO	53000.064140/2012	0	18S5952	40W2323	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
31.68	ES	VILA VALÉRIO	53900.000828/2014	0	18S5952	40W2324	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
31.95	ES	VILA VALÉRIO	53900.036834/2014	0	18S5959	40W2330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE VILA VALERIO ESPIRITO SANTO
32.22	ES	SÃO MATEUS	53000.003439/2001	12	18S4256	39W5210	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PENIEL DE RADIODIFUSAO
32.42	ES	VILA VALÉRIO	53000.000144/2003	28	18S5952	40W2356	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
33.18	ES	SÃO MATEUS	53000.053771/2005	21	18S4316	39W5127	DEC	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.18	ES	SÃO MATEUS	53900.072494/2015	21	18S4316	39W5127	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.18	ES	SÃO MATEUS	53900.044129/2016	21	18S4316	39W5127	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.75	ES	SÃO MATEUS	53000.046486/2011	0	18S4314	39W5107	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MATEUS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/18/19 2:44 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 3 de 5

Número do Processo: 012500461382018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.37	ES	SÃO MATEUS	53000.018516/2005	21	18S4316	39W5044	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ARACA
34.59	ES	BOA ESPERANÇA	53660.000006/2000	25	18S3224	40W1745	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORAD. DOS BAIRROS VILA TAVARES, VILA FERNANDES
34.61	ES	BOA ESPERANÇA	53000.057422/2004	25	18S3224	40W1747	LDE	ACECBE - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
34.61	ES	BOA ESPERANÇA	01250.003839/2018	25	18S3224	40W1747	ARQPOS	ACECBE - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
34.61	ES	BOA ESPERANÇA	53000.045196/2011	25	18S3224	40W1747	ARQPOS	ACECBE - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
41.57	ES	SOORETAMA	53000.005569/2002	17	19S1126	40W0557	ARQDEF	SOCIEDADE SOORETAMA DE COMUNICAÇÃO E FILANTROPIA
41.57	ES	SOORETAMA	53000.003733/2002	0	19S1126	40W0557	RAQ	SOCIEDADE SOORETAMA DE COMUNICAÇÃO E FILANTROPIA
42.29	ES	SOORETAMA	53660.000309/1999	17	19S1149	40W0552	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
42.29	ES	SOORETAMA	53900.036469/2014	17	19S1149	40W0552	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
43.21	ES	SÃO MATEUS	53900.031111/2015	21	18S4411	39W4514	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
43.25	ES	SÃO MATEUS	01250.006461/2019	0	18S4410	39W4513	CDI	ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITARIA DO BALNEÁRIO DE GURIRI
43.65	ES	SÃO MATEUS	53000.000544/2001	21	18S4428	39W4455	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES, EMPRESARIO E PROFISSIONAIS LIBERAIS DA ILHA DE GURIRI - ACEPLIG.
45.54	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000818/1998	0	19S0101	40W3203	RAQ	RÁDIO COMUNITARIA DIGITAL FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/18/19 2:44 PM

Aviso de Inscrição: 112

Página 4 de 5

Número do Processo: 012500461382018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.88	ES	PINHEIROS	53900.011600/2015	4	18S2444	40W1257	ARQPO T	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
45.88	ES	PINHEIROS	53000.048176/2012	4	18S2444	40W1257	ARQPO T	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
45.91	ES	PINHEIROS	53660.000721/1998	4	18S2443	40W1257	LDE	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
46.02	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000807/1998	4	19S0133	40W3203	ARQDE F	FUNDACAO PAVANI
46.19	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000831/1998	16	19S0142	40W3204	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.19	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53000.014703/2013	16	19S0142	40W3204	ARQPO S	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.19	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53900.035797/2015	16	19S0142	40W3204	RAUT	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
49.04	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.033419/2012	0	18S2607	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
49.04	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.018437/2012	0	18S2607	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
49.15	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.039508/2007	23	18S3217	39W4745	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROD. PRO DESENVOLVIMENTO LINHARINHO
49.25	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.006622/2003	20	18S2555	39W5550	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
49.25	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.051841/2012	20	18S2555	39W5550	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
49.25	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	01250.057700/2018	20	18S2555	39W5550	POS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.046138/2018 Localidade / UF: JAGUARÉ/ES
Entidade: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE
Aviso: 112 Canal 0
Endereço Sistema Irradiante: ES 356, COMUNIDADE VARGEM GRANDE N° S/N - B. ZONA RURAL JAGUARÉ - ES
Endereço Estúdio: ES 356, COMUNIDADE VARGEM GRANDE N° S/N - B. ZONA RURAL JAGUARÉ - ES
Endereço Sede: ES 356, COMUNIDADE VARGEM GRANDE N° S/N - B. ZONA RURAL JAGUARÉ - ES

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos		b. Modelo :	T-25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0124073708	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Inovator Antenas			b. Modelo :	INV-RADCOM
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	89.94

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.046138/2018-11, de interesse da ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaguaré / ES**, encontra-se tecnicamente instruído em 2^a fase, conforme Relatório de Vizinhos (3860603) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3860612). Cabe ressaltar que no documento 3689817, pág. 7, consta a autenticação bancária referente ao pagamento da ART.

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 18/02/2019, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3860621** e o código CRC **C9DA0569**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3860621

Município/UF: JAGUARÉ/ES **EXIGÊNCIAS INSTRUÇÃO**

Processo nº 01250.046138/2018-11

CNPJ: 31.033.776/0001-31

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de Postagem/SEI: fl.79 (3243335) 03/08/2018

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 2/3 (3243335) **pedir novo**

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: **9/19 (3689817)** Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 18/20 (3243335) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 18/20 (3243335) para o período de 10/06/2018 a 10/06/2020

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 23/29 (3243335)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Pedro Segantini – f. 23	Não	0052.5485.1406 01/08/1956	558.598.447-00	Não
DIR. ADM – Lorrane da Cruz Silva – f. 24	Não	0372.4551.1414 09/09/1995	126.946.957-60	Não
DIR. OPE – Itiara Pires Negris – f. 25	Não	0334.3832.1430 02/05/1994	157.301.577-62	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 31/76 (3243335)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 78 (3243335)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (**ok**), Certidão FGTS (**ok**), Certidão PGFN (**ok**), Certidão CNDT (**ok**):

OBSERVAÇÕES: instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 7º, III,a
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7º, III, b
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7º, III, c
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12- 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 7º, V, VI, VII
- c) Direitos e deveres dos associados: 7º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: 11, 15
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: 7º, VII
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): 11
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (3848956)
- 2.2 Certidão FGTS: (3848969)
- 2.3 Certidão PGFN : (3848962) débitos
- 2.4 Certidão CNDT: (3848976)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3848994)

3. Pesquisa Anatel (3849033) e Radar (3848985)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 2/7 (3689817)

OBSERVAÇÕES: NT 23932/2018 recebida em 26/11/2018, resposta em 13/12/2019: estatuto, Anexo 6/ART ok.

13/02/2019: Falta certidão PGFN e novo Anexo 2. Pesquisas vínculos, TSE, TRF2 e TJES ok.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"	Longitude: ° W	'

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:

Assinatura:			
-------------	--	--	--

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:			Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:			Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:			Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:			Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2210/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jaguaré/ES**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 23932/2018/SEI-MCTIC (3501550) encaminha por meio do Ofício nº 43042/2018/SEI-MCTIC, recebida em 26/11/2018, conforme Aviso de Recebimento AR SEI 3701281, com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 13/12/2018

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3849189) contendo todas as declarações nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII , conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes .
Portaria nº 4334/2015/SEI		Certidão conjunta	

4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018

Art. 39,
inciso VI

negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (3848962). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 19/02/2019, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



3849161 e o código CRC **1F5FAF09**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3849189

PGFN3848962

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 3849161



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4643/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PEDRO SEGANTINI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** (CNPJ nº 31.033.776/0001-31)

Rod. BR 381 Miguel Curry Carneiro Km 35 Bairro Nova Aymores (aos cuidados de Assistência Empresarial Will Kloss LTDA ME)
29949-040 - SÃO MATEUS - ES

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046138/2018-11.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2210/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3849204** e o código CRC **2FC5109A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4643/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.046138/2018-11 - Nº SEI: 3849204

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 4643/2019/SEI-MCTIC, 07/03/2019

Processo: 01250.046138/2018-11

PEDRO SEGANTINI

ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

Rod. BR 381 Miguel Curry Carneiro Km 35 Bairro Nova Aymores

(aos cuidados de Assistência Empresarial Will Kloss LTDA ME)

CEP: 29949-040

SÃO MATEUS / ES

PARA / A DESTINATION

TURMA DO SÉRIE: 1º ANO DE 1º CICLO

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMB

SEGURADO / VALEUR D'ASSURÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR - SIGNATURE DU RECEPTEUR

✓ *Simone S. M. Gomes*

05/04/19

CARTÃO DE ENTREGA,

PARA ENTREGA

OU ENTREGA



ENDEREÇO DE ENTREGA / ENDERÉCOS DE ENTREGA

PARA ENTREGA / ENTREGUE A

3350 227

Entrega 06/04/19 26

ENDEREÇO PARA DESEJAR A CORREIO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

13 MAR 2019

BRASILIA - BSB

JU 11039487 0 BR

ENTRATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE PONTO

HOME QU BATAO SOCIAL DO SISTEMA DE JUSTICA PENAL DO DF

RECORTE PARA DEVOLUÇÃO Y ARRESES

Service Público Federal

Ministério da Justiça, Reforma, Inovações e Comunicações

Secretaria da Cadeia Pública

Coordenadoria de Gestão Penitenciária Comunitária - CGPC

Av. Presidente dos Ministros, Bairro R, Sala 307, Anexo Cadeia

70.011-900 - Brasília - DF

BRASIL
BRESIL

ARJA

ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

PROCESSO N° 01250.046138/2018-11

OFICIO N° 4643/2019/SEI-MCTIC

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Em atendimento ao processo e ofício descrito acima referente a nota técnica nº **2210/2019/SEI-MCTIC** . Segue em anexo as solicitações deste ministério.

Informamos ainda que o endereço para correspondência permanece o mesmo.

Rod. Br 381 Miguel Curry carneiro km 35 Bairro Nova Aymores(aos cuidados de assistência Empresarial Will Kloss LTDA ME) cep 29949-040 São Mateus – ES .

ARJA ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/04/19 às 14:00 horas
Assinatura: Conciliação

REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE	
Nome Fantasia: POSITIVA FM	
CNPJ: 31.033.776/0001-31	
Endereço de Sede: ROD.ES 356	Nº: s/n
Bairro: COMUNIDADE VARGEM GRANDE	CEP: 29950-000
Cidade: JAGUARE	UF: E.S
Endereço eletrônico (e-mail): AFKLOSS@HOTMAIL.COM	FONE 27 99511-7506
Endereço de correspondência: ROD BR 381. MIGUEL CURRY CARNEIRO KM 35 AOS CUIDADOS DE ASSITENCIA EMPRESARIAL WILL KLOSS LTDA ME	
Bairro: NOVA AYMORES	CEP: 29949-040
Cidade: SÃO MATEUS	UF: E.S

Localização proposta para Instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: RODOVIA ES 356 COMUNIDADE VARGEM GRANDE	Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 29950-000
Cidade: JAGUARE	UF: E.S
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 18º (N/S) 49' 14''
	Longitude: 40 ° W 09' 16''

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **112/2018/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **04/06/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município de Jaguaré estado do Espírito Santo acima descritos .

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

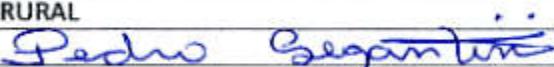
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

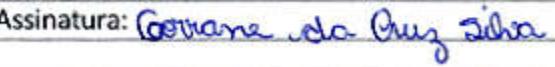
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

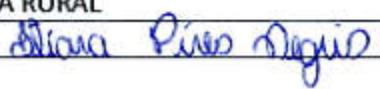
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora.

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: PEDRO SEGANTINI		
Cargo: Diretor Geral		Tit. Eleitor: 0052.5485.1406
RG: 470.424	Órgão Emissor: SPTC/ES	CPF: 558.598.447-00
Endereço: CORREGO SÃO BRAZ		Nº: s/n
Bairro: ZONA RURAL		CEP: 29950-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: LORRANE DA CRUZ SILVA		
Cargo: Diretor Administrativo		Tit. Eleitor:
RG: 3.346.895	Órgão Emissor: SPTC/ES	CPF: 126.946957-60
Endereço: COMUNIDADE VARGEM GRANDE		Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL		CEP: 29950-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: ITIARA PIRES NEGRIS		
Cargo: Diretor Operações		Tit. Eleitor:
RG: 8.399.016	Órgão Emissor: SPTC/ES	CPF: 157.301.577-62
Endereço: COMUNIDADE VARGEM GRANDE		Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL		CEP: 29950-000
Assinatura: 		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE
CNPJ: 31.033.776/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:09 do dia 05/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2019.

Código de controle da certidão: **135E.40C2.237F.2348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA , INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COMUNITARIA E DE
FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO- GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITARIA ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, 3º ANDAR CEP
70044-900 BRASILIA – DF



AR



ASSISTENCIA EMPRESSARIAL WILL KLOSS LTDA ME
ROD. BR 381 MIGUEL CURRY CARNEIRO KM 35 BAIRRO NOVA AYMORES
CEP 29949-040 – SÃO MATEUS - ES

(ETIQUETA OU CARAMBO MP)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.033.776/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARJA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD ES 356, COMUNIDADE VARGEM GRANDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAGUARE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFKLOSS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3771-2099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2019** às **13:11:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BOA TARDE
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda

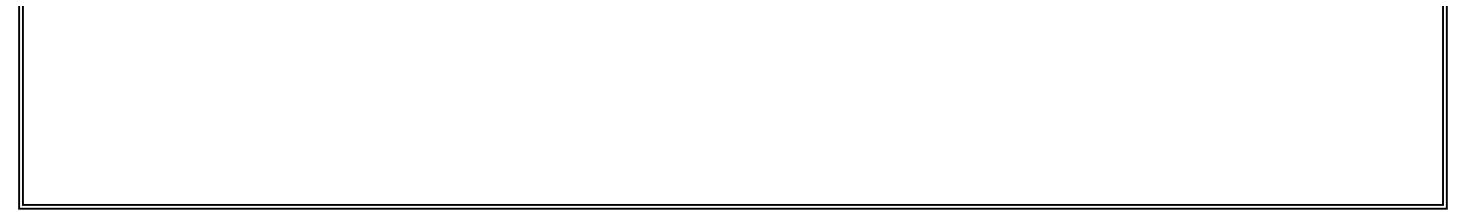


CNPJ: **31.033.776/0001-31**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:16:13 do dia 09/08/2019 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

CNPJ: 31.033.776/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:09 do dia 05/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2019.

Código de controle da certidão: **135E.40C2.237F.2348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.033.776/0001-31

Razão Social: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

Endereço: ROD ES 356 SN ZONA RURAL / COMUNIDADE VARQEM G / JAGUARE / ES / 29950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019

Certificação Número: 2019080804315119408027

Informação obtida em 09/08/2019 13:15:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.033.776/0001-31

Certidão nº: 179776334/2019

Expedição: 09/08/2019, às 13:13:55

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.033.776/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046138/2018-11, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE**, na localidade de Jaguaré/ES, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/08/2019, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489386** e o código CRC **AC4CA1F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4489386

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Jaguaré/ES, e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/08/2019, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489395** e o código CRC **1F706C28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4489395

Município/UF: JAGUARÉ/ES **REVISÃO FINAL**

Processo nº 01250.046138/2018-11

CNPJ: 31.033.776/0001-31

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de Postagem/SEI: fl.79 (3243335) 03/08/2018

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 2/3 (3243335) **ok**

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. 2/4 (4054734)

4. Estatuto Social: **9/19 (3689817)** Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 18/20 (324335) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 18/20 (324335) para o período de 10/06/2018 a 10/06/2020

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 23/29 (3243335)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Pedro Segantini – f. 23	Não	0052.5485.1406 01/08/1956	558.598.447-00	Não
DIR. ADM – Lorrane da Cruz Silva – f. 24	Não	0372.4551.1414 09/09/1995	126.946.957-60	Não
DIR. OPE – Itiara Pires Negris – f. 25	Não	0334.3832.1430 02/05/1994	157.301.577-62	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 31/76 (3243335)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 78 (3243335)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (ok), Certidão FGTS (ok), Certidão PGFN (ok), Certidão CNDT (ok):

OBSERVAÇÕES: instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 7º, III,a
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7º, III, b
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7º, III, c
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12- 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 7º, V, VI, VII
- c) Direitos e deveres dos associados: 7º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: 11, 15
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: 7º, VII
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): 11
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (3848956)
- 2.2 Certidão FGTS: (3848969)
- 2.3 Certidão PGFN : (3848962) débitos
- 2.4 Certidão CNDT: (3848976)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3848994)

3. Pesquisa Anatel (3849033) e Radar (3848985)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 2/7 (3689817)

OBSERVAÇÕES: NT 23932/2018 recebida em 26/11/2018, resposta em 13/12/2018: estatuto, Anexo 6/ART ok.

13/02/2019: Falta certidão PGFN e novo Anexo 2. Pesquisas vínculos, TSE, TRF2 e TJES ok.

09/08/2019: NT 2210/2019 recebida em 05/04/2019, resposta em 09/04/2019: Anexo 2 e PGFN ok. Pesquisas vínculos, TSE, TRF2 e TJES ok. Revisão final.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13988/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046138/2018-11.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaguaré/ES**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, às fl. 2/3 (3243335), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Pedro Segantini Diretor Administrativo: Lorrane da Cruz Silva Diretor Operações: Itiara Pires Negris
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, Jaguaré/ES

Coordenadas geográficas: 18°49'14"S de latitude e 40°09'16"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, Jaguaré/ES

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/4 (4054734)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/19 (3689817)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 18/20 (3243335)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 18/20 (3243335)

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 23/29 (3243335)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 31/76 (3243335)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 78 (3243335)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 2/7 (3689817)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	4487940
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4489346
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	4489375
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4489370
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4489380
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4489386

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro

quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Jaguaré/ES, e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 4489395.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046138/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rural Jaguarense, inscrita no CNPJ sob nº 31.033.776/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaré/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica

da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13988/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046138/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rural Jaguarense, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguá, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998,

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/08/2019, às 17:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/08/2019, às 18:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/08/2019, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489441** e o código CRC **218116C2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00617/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.046138/2018-11

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jaguaré/ES**.

II – Pelo deferimento do pedido de outorga.

III – Devolução dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Jaguaré/ES**.

2. Conforme constou na [Nota Técnica 13988 \(4489441\)](#), o Edital nº 112/2018, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03/08/2018. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado em 03/08/2018, conforme carimbos dos Correios às fls. 79 SEI [3243335](#) e o [Checklist RadCom \(4489435\)](#).

3. Em continuidade, a SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que, considerando o raio de quatro quilômetros, não houve concorrentes na presente seleção. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga à **Associação Rural Jaguarene** (SEI [4489441](#)).

4. O resultado da habilitação da entidade e a convocação para apresentação dos documentos da fase de instrução foi procedido por meio da [Nota Técnica 23932 \(3501550\)](#).

5. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 3860612 conclui que está o *"processo tecnicamente instruído em segunda fase"*.

6. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

7. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU.

10. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 112/2018, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03/08/2018. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado em 03/08/2018, conforme carimbos dos Correios às fls. 79 SEI [3243335](#) e o [Checklist RadCom \(4489435\)](#).

11. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), destacando-se os ora verificados na [Nota Técnica 13988 \(4489441\)](#):

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/4 (4054734)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/19 (3689817)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 18/20 (3243335)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 18/20 (3243335)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 23/29 (3243335)

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 31/76 (3243335)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 78 (3243335)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 2/7 (3689817)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4487940
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4489346
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4489375
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4489370
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4489380
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4489386

12. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14 e respectivo parágrafo único (fls. 16 SEI [3689817](#)), consta a previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme ao que preconiza o art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998.

13. Consta, ainda, a previsão do ingresso gratuito dos associados (art. 7º, inc. III, alínea "a", fls. 10 SEI [3689817](#)). Por sua vez, também se verifica a previsão dos direitos e garantias aos associados exigidos pela redação atual dos incisos do art. 40 da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC (art. 7º e seus incisos, fls. 10 SEI [3689817](#)).

14. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto nos incisos I e II do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (fls. 78 SEI [3243335](#)); ii) formulário de dados de funcionamento da estação, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, sendo ambos os documentos apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (fls. 2/7 SEI [3689817](#) e conforme atesta o [Despacho SECOM 3860621](#), segundo o qual "*no documento 3689817, pág. 7, consta a autenticação bancária referente ao pagamento da ART*").

15. Além disso, atende também aos documentos exigidos pelos demais incisos do referido art. 39, quais sejam: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho - todos constantes nos SEI's indicados na [Nota Técnica 13988 \(4489441\)](#), ora verificados e supratranscritos no item 11 desta manifestação. Nesse ponto, faz-se necessário que todos os documentos e certidões estejam atualizados.

16. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD (constantes às fls. 31/76 SEI [3243335](#)), conforme ateste do checklist da [Nota Técnica 13988 \(4489441\)](#), supratranscrito no item 11 da presente), seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse entidade(s)

concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

17. Outrossim, verifica-se que no requerimento da entidade constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

18. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme [Nota Técnica 13988 \(4489441\)](#), bem como o [Despacho SECOM 3860621](#), por meio do qual a área técnica atesta que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (3860603) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3860612)*".

19. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea "a" (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.612/98.

20. Quanto à primeira exigência (regularidade da entidade), mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do [Despacho SECOM 4489386](#), constatou-se que "*até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

21. Quanto à segunda exigência (regularidade do quadro direutivo da entidade), é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

Art. 5º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 (...)“Art. 38[1].

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h , i, j , k , l , m , n , o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

22. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transscrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: "*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*". É exatamente a hipótese dos autos.

23. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões mencionadas acima ficou atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "*de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h , i, j , k , l , m , n , o , e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990*" ([SEI 3640213](#)). E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

24. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do [Checklist RadCom \(4489435\)](#), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/98.

III – DA CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, opinando pelo **deferimento** do pedido de outorga da requerente - momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

26. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

27. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica 13988 (4489441), observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

28. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 21 de agosto de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046138201811 e da chave de acesso 3e601af7

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 304515888 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 23-08-2019 08:50. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01153/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.046138/2018-11

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 23 de agosto de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046138201811 e da chave de acesso 3e601af7

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 305738872 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 23-08-2019 10:24. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01157/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.046138/2018-11

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01153/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER Nº 00617/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentias, como proposto.

Brasília, 23 de agosto de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046138201811 e da chave de acesso 3e601af7

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 305851808 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 23-08-2019 12:39. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.046138/2018-11

Interessado: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, para as providências consignadas no Parecer 617/2019 4562542.

Brasília, 23 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**,
Assistente Técnico, em 23/08/2019, às 16:49 (horário oficial de Brasília),
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4564054 e o código CRC **DDABC660**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4564054

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 01250.046138/2018-11

Referência: parecer Jurídico 617/2019(4562542)

Interessado: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES

Assunto: Revisão de Outorga

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/08/2019, às 19:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4564891** e o código CRC **ACEB24A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4564891

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 617/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 4562542, constante do processo nº 01250.046138/2018-11, que deferiu o pedido de outorga da **ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jaguaré / ES**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4574223** e o código CRC **69901D8B**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046138/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rural Jaguarense, inscrita no CNPJ sob nº 31.033.776/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaré / ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13988/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 617/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046138/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rural Jaguarense, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguá, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046138/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rural Jaguarense, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2019, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597527** e o código CRC **D81C48B4**.

MINUTA DE
(insira aqui o tipo de documento)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046138/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rural Jaguarense, inscrita no CNPJ sob nº 31.033.776/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaré / ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13988/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 617/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2019, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597535** e o código CRC **7E29FC5B**.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4597535

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.046138/2018-11

Interessado: ASSOCIAÇÃO RURAL JAGUARENSE-ES

Assunto: Autorização de outorga

Trata-se de minuta de portaria, bem como de exposição de motivos, que visa a outorgar a autorização à Associação Rural Jaguarense, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 13988/2019/SEI-MCTIC (4489441) e do Parecer nº 617/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4562542), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 19/09/2019, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4614216** e o código CRC **5DCDA3F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4614216



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4981/2019/SEI-MCTIC DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046138/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rural Jaguarense, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 24/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4653865** e o código CRC **011B400A**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2019 11:00:52**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5518130**Data prevista de publicação:** 27/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12053772	ATO PORTARIA Nº 4878 MIN NOT.rtf	d32883e0d4927806 97c8872cfb8eac6e	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053773	ATO PORTARIA Nº 4972 MIN NOT.rtf	871524fc651b2f5a 528406d0951bd608	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053774	ATO PORTARIA Nº 4973 MIN NOT.rtf	a9672a20f9008b09 94ba33804b3b9ca6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053775	ATO PORTARIA Nº 4978 MIN NOT.rtf	b41455447b8be980 761d66d1875f17a6	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053776	ATO PORTARIA Nº 4979 MIN NOT.rtf	891921cec6e9ebc7 6286fff799b664b1	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053777	ATO PORTARIA Nº 4980 MIN NOT.rtf	b0eb29daaf30f4ec cc8f4ce90a238498	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053778	ATO PORTARIA Nº 4981 MIN NOT.rtf	9eced5d9985e986e 369d13f4a386769c	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053779	ATO PORTARIA Nº 4879 MIN NOT.rtf	f739e6eb1b7ab23b 5a38ebd0ea7bd22f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053780	ATO PORTARIA Nº 4880 MIN NOT.rtf	fda79e5e364f3631 20e8e6599c2a5dc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053781	ATO PORTARIA Nº 4881 MIN NOT.rtf	0bb36da61a608305 b17f96f01b9ba651	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053802	ATO PORTARIA Nº 4883 MIN NOT.rtf	135cf72cd018033 e0773fb887ee9eaa	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12053803	ATO PORTARIA Nº 4884 MIN NOT.rtf	92ac4b63a0b9d02c 973ee985366c5459	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053804	ATO PORTARIA Nº 4944 MIN NOT.rtf	da8a08efbe22644d 405ba87cd15ca2ae	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053805	ATO PORTARIA Nº 4969 MIN NOT.rtf	754cc4c57074274b cdc6ecfd0231d5f5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053806	ATO PORTARIA Nº 4970 MIN NOT.rtf	4500f5c5d2b68cae 8f9c68d99ce6a395	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			109,00	R\$ 3.601,36

PORTARIA Nº 4.979-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071395/2013-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.980-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002019/2014-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Morena Campo Grande, CNPJ nº 11.627.938/0001-52, cuja sede se situa na Rua Jamil Basmage, nº 1790 - Bairro Nova Bahia, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.981-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046138/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rural Jaguarensse, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguare, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.982-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038843/2016-77, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Shalon, CNPJ nº 26.649.614/0001-92, cuja sede se situa na Rua Pedro Trindade, nº 365 - Centro, na localidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.983-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042234/2018-82, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Tamoios, CNPJ nº 15.682.932/0001-39, cuja sede se situa na Rua Bem Te Vi, nº 5014, Bairro Aquarius, Distrito de Tamoios - 2º Distrito, na localidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.984-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044950/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Artística de Dobrada, CNPJ nº 30.312.668/0001-35, cuja sede se situa na Ernandeze Bezerra da Silva, nº 104 - B. Jardim Alcides Bernardo, na localidade de Dobrada, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.988-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.016281/2014-49, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 210 E (duzentos e dez - Educativo), classe A1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Florianópolis/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.990-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024027/2013-87, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 236 E (duzentos e trinta e seis - Educativo), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Ribeirão Preto/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.991-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.064212/2017-92, resolve:

Art. 1º Consignar ao Centro de Comunicação Social da Marinha, o canal 281E (duzentos e oitenta e um), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Belém/PA, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.992-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023611/2013-15, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 22 D (vinte e dois Digital), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Caruaru/PE, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.993-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031199/2012-26, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 43 D (quarenta e três - Digital), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Blumenau/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.994-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.054397/2018-16, resolve:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046138/2018-11**.

Entidade: **Associação Rural Jaguarense**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 4981 de 20 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União de 27/09/2019, que autoriza a **Associação Rural Jaguarense** a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.046138/2018-11, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/10/2019, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4689113** e o código CRC **11548EFO**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4689113

Brasília, 12 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046138/2018-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rural Jaguarense, inscrita no CNPJ sob nº 31.033.776/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaré / ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13988/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 617/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.981-SEI, de 24 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 27 de setembro de 2019.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45706/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga, Processo nº 01250.046138/2018-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908418** e o código CRC **41FD6CBE**.

Referência: Processo nº 01250.046138/2018-11

SEI nº 4908418